## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EFTI – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG.




**FORMA DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

| FASE | DATA |
|---|---|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA | **18/11/2026 às 09h.** |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA | **02/12/2026 às 08h.** |
| JULGAMENTO PROPOSTA E ETAPA DE LANCES | **02/12/2026 às 08h.** |

**PARA TODAS AS ETAPAS, CONSIDERAR O HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA/DF.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** http://www.licitanet.com.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

## ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS:

**LEGALIDADE:** Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelo Decreto Municipal nº 183, de 22 de novembro de 2022, que "Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que prescreve sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras", bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento das **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora marcados neste Edital.

**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação.

| FASE | DATA |
|---|---|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA | **18/11/2026 às 09h.** |
| FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA | **02/12/2026 às 08h.** |
| JULGAMENTO PROPOSTA E ETAPA DE LANCES | **02/12/2026 às 08h.** |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Plataforma de licitações **LICITANET** (**http://www.licitanet.com.br**).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Decreto Municipal n° **310/2025.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Katrine Martins Macedo, Pregoeira oficial, designado pelo **Decreto n° 310/2025.**

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

## ESCLARECIMENTOS

**Diretamente pela plataforma de licitações –** Plataforma de licitações **LICITANET** (**http://www.licitanet.com.br**), telefones: (34) 3014-6633 / (34) 2512-6500 ou pelo e-mail **suporte@licitanet.com.br** **ou** ainda pelo setor de licitação **licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br.**

**Horário de funcionamento da Prefeitura:** em horário corrido sem intervalo das 07h às 13h.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: **http://www.licitanet.com.br** no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações **LICITANET** (**http://www.licitanet.com.br**), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG em **https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1.**

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamosa necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, no endereço eletrônico **http://www.licitanet.com.br**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** só será anexada após a fase de lances, o **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA** deverá ser antes da data e horário da abertura da sessão pública.

Esta Licitação é destinada à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP. Os itens cujo valor é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos a participação às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 24/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA**: **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme estipulado na plataforma **LICITANET**.

## 1 – PREÂMBULO

**1.1 -** O Município de Divino das Laranjeiras/MG, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 183/2022 que dispõe sobre a regulamentação da Lei 14.133/2021, encerrando-se o prazo para recebimento da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITANET** (**http://www.licitanet.com.br**).

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Katrine Martins Macedo, Pregoeira oficial, designado pelo **Decreto n° 310/2025.**

**1.3 -** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, através do endereço eletrônico **https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1**, na Plataforma de Licitações **LICITANET**, através do endereço eletrônico **http://www.licitanet.com.br** em tempo integral, e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, em dias e horários de expediente **07h às 13h**, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações **LICITANET**, através do endereço eletrônico **http://www.licitanet.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, em **https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1.**

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 - OBJETO

**2.1 -** Constitui objeto da presente licitação o Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, conforme especificações constantes no termo de

referência e estudo técnico preliminar anexo a este edital.

**2.2 -** A licitação será dividida em itens, conforme tabela em anexo ao Termo de Referência e estudo técnico preliminar, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3 -** É de extrema importância que os interessados por esse certame, leia atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação dele, sujeitando todas as condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

**2.4 -** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa mercadológica que foi realizada por meio da plataforma Banco de Preços, disponibilizada pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., ferramenta amplamente utilizada pela Administração Pública para a formação de preços de referência em procedimentos licitatórios.

**2.5 -** As entregas dos bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, deverão ser executadas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

**2.6 -** A metodologia utilizada foi a média para obtenção dos preços estimados, conforme a Lei nº 14.133/21.

**2.7 -** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto a ser licitado, tais como: especificações técnicas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do produto e notificações expedidas, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**2.8 -** Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira via chat no sistema eletrônico **http://www.licitanet.com.br** ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

**2.9 -** O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **http://www.licitanet.com.br**, não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma **LICITANET**), no endereço informado acima.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 – Participantes:** Poderão participar deste Pregão empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital, e que apresente os documentos nele exigidos.

**3.2 -** Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

**3.2.1 -** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder;

**3.2.2 -** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;

**3.2.3 -** Para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

**3.2.4 -** Para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**3.2.5 -** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**3.2.6 -** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;

**3.3 -** A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

**3.3.1 -** Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante a Administração;

**3.3.2 -** Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução da ata ou contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

**3.3.3 -** Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

**3.3.4 -** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

**3.3.5 -** Esta Licitação é destinada à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**3.3.6 -** Os itens cujo valor é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos a participação às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006.

**3.4 - Não poderão participar da presente licitação:**

**3.4.1 -** Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.2 -** Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3 -** Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Município de Divino das Laranjeiras/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.4 -** Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

**3.4.5 -** Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

**3.4.6 -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**3.4.7 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.8 -** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**3.4.9 -** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.9.1 -** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.4.10 -** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.4.11 -** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4.12 -** Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.4.13 -** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.5 -** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **http://www.licitanet.com.br**.

**3.6 -** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" na declaração conjunta em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações http://www.licitanet.com.br**.

**3.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.9 -** Os documentos de habilitação apresentados pela licitante deverão atender aos requisitos legais e editalícios, observando-se, que suas datas e horários de emissão sejam anteriores à data e ao horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e complementação documental legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, devendo eventual decisão de inabilitação ser precedida de análise individualizada e devidamente fundamentada.

## 4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1 -** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **http://www.licitanet.com.br**, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.2 -** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.3 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4 -** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** Os interessados deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema do **LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**5.2 -** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no site **http://www.licitanet.com.br.**

**5.3 -** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

**5.4 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5 -** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-

los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.6 -** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.7 -** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

**5.8 -** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.9 -** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico **http://www.licitanet.com.br** e/ou **https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1** na aba licitações, até a data de abertura dos envelopes.

**5.9.1 -** Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

## 6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço na hora do credenciamento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1** - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados pela vencedora após a etapa de lances via sistema, sua ausência ensejará em desclassificação.

**6.2** - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.3.1** – Os demais documentos a ser apresentado deve ser inserido via sistema, juntamente com os documentos de habilitação.

**6.3.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.3.3.1** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, sendo os documentos de habilitação enviados pela (s) vencedora (s) após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.7.1** – Sendo que os documentos de habilitação só serão enviados pela (s) vencedora (s) após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.10 -** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11 -** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade dela.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1 –** A proposta comercial deverá ser preenchida e enviada por meio do sistema eletrônico, em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observadas as seguintes disposições:

**7.1.1 –** No preenchimento da proposta inicial na plataforma eletrônica, a licitante deverá informar exclusivamente o preço unitário de cada cesta básica, conforme o item para o qual pretende apresentar proposta, observadas as especificações, a composição e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

**7.1.2 –** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula.

**7.1.3 –** Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

**7.2 –** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a etapa competitiva e a realização dos procedimentos de negociação, quando cabíveis, deverá apresentar a proposta realinhada ao último preço ofertado ou ao preço negociado, conforme o caso, contendo a discriminação dos valores unitários de cada produto que compõe a cesta básica, além do valor total da respectiva cesta.

**7.2.1 –** A proposta realinhada deverá identificar os produtos que compõem cada cesta básica, com indicação de suas respectivas descrições, marcas, especificações, unidades de fornecimento, pesos ou quantidades e preços unitários, em conformidade com o Termo de Referência.

**7.2.2 –** A soma dos preços unitários dos produtos que compõem a cesta básica deverá corresponder ao preço unitário da cesta informado na plataforma eletrônica e confirmado na proposta final, admitidos apenas os arredondamentos decorrentes da apresentação dos preços com duas casas decimais, desde que preservada a compatibilidade entre os valores.

**7.2.3 –** A discriminação dos preços unitários dos produtos na proposta realinhada tem por finalidade permitir à Administração verificar a composição do preço da cesta básica, avaliar a compatibilidade dos valores ofertados com os preços estimados, analisar a exequibilidade da proposta e subsidiar o controle da execução contratual, não sendo admitida a majoração do preço final ofertado ou negociado.

**7.3 –** A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista neste Edital.

**7.4 –** Caso a proposta realinhada ou os documentos que a acompanham sejam assinados por procurador ou mandatário, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos respectivos poderes de representação, por meio de procuração pública ou particular ou de outro

instrumento juridicamente válido, observadas as exigências legais e editalícias aplicáveis, inclusive quanto à assinatura eletrônica, quando utilizada.

**7.5 –** Todas as especificações dos produtos e demais condições declaradas na proposta vincularão a licitante, que ficará obrigada a cumprir integralmente o objeto contratado nos termos deste Edital, do Termo de Referência e da proposta aceita pela Administração.

**7.6 –** Iniciada a sessão pública, os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**7.7 –** Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para a contratação, observando os valores estimados e os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

**7.8 –** No caso de divergência ou inconsistência entre a descrição dos itens constante deste Edital e aquela disponibilizada na plataforma eletrônica do certame, deverá prevalecer a descrição estabelecida no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

**7.8.1 –** O Pregão Eletrônico será realizado por meio da plataforma LICITANET, disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://www.licitanet.com.br**.

**7.9 –** Serão desclassificadas, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, as propostas que:

**7.9.1 –** Contiverem vícios insanáveis;

**7.9.2 –** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e em seus anexos;

**7.9.3 –** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital;

**7.9.4 –** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.9.5 –** Apresentarem desconformidade com outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

**7.10 –** A ausência da discriminação dos preços unitários dos produtos na proposta realinhada, quando exigida por este Edital, ou a incompatibilidade entre esses valores e o preço unitário final da cesta básica poderá ensejar diligência para esclarecimento ou correção de falhas formais, quando juridicamente admissível, desde que não implique alteração indevida da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

**7.11 –** A licitante deverá observar as quantidades e os quantitativos previstos no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que contemple quantitativo inferior ao exigido para o objeto licitado, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

**7.12 –** Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados no sistema eletrônico nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital, observada a fase procedimental definida para sua apresentação, especialmente em caso de inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1 -** Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, observadas as disposições dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no Edital.

**8.2 - Requisitos de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**8.2.1.1 - Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.2.1.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**8.2.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.2.1.5 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**8.2.1.6 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.2.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**8.2.1.8 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.9 - Associação:** Estatuto social registrado e alterações, Ata de eleição e posse da diretoria atual, documentos de identificação dos representantes legais.

**8.2.3 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**8.3.1 -** Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.3.2 –** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**8.3.3 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.4 -** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**8.3.5 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

**8.3.6 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**8.4 -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.5 -** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.6 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.6.1 -** Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.10 - Da documentação complementar, para fins de habilitação, deverá o licitante declarar junto a plataforma eletrônica.**

**8.11 - Declarações**

**8.11.1 - Declaração Unificada:** onde compreende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Inexistência de Parentesco e outras declarações necessárias e demais exigências da Lei nº 14.133/2021. (Essa declaração é preenchida pelo sistema como condição de participação).

**8.11.3 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**8.11.4 -** Os documentos de habilitação apresentados pela licitante deverão atender aos requisitos legais e editalícios, observando-se, que suas datas e horários de emissão sejam anteriores à data e ao horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e complementação documental legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, devendo eventual decisão de inabilitação ser precedida de análise individualizada e devidamente fundamentada.

**8.12 – Documento Complementar**

**8.12.1 -** Os documentos requeridos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

**8.12.2 -** Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8.12.3 -** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**8.12.4 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.12.5 -** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.12.6 -** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

**8.12.7 -** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12.8 -** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.12.9 -** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.12.10 -** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

**8.12.11 -** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12.12 -** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**8.12.13 -** Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

**OBSERVAÇÃO:** Em consonância com as orientações extraídas da obra "Licitações & Contratos", 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

**a)** Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

**b)** Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**c)** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

**d)** No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

**Nota 01 -** A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02 -** As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03 -** Os documentos de habilitação apresentados pela licitante deverão atender aos requisitos legais e editalícios, observando-se, que suas datas e horários de emissão sejam anteriores à data e ao horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e complementação documental legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, devendo eventual decisão de inabilitação ser precedida de análise individualizada e devidamente fundamentada.

**Nota 04 -** Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

> *"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei Federal n0 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal no 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida*

*pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação".*

**8.13 –** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.14 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

**8.15 –** Dos atos praticados nesta licitação caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1 -** Ao final da sessão, a Pregoeira informará sobre a abertura do prazo de **10 (dez)** minutos no sistema LICITANET para manifestação de intenção de recurso. Os licitantes que não se manifestarem no prazo e no sistema decairão do direito de recurso.

**8.15.2 -** O prazo para interposição de recurso é de **3 (três)** dias úteis, contados da data da manifestação de intenção, mediante protocolo eletrônico.

**8.15.3 -** Os demais licitantes ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente.

**8.15.4 -** A autoridade superior julgará o recurso em **3 (três)** dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa.

**8.15.5 -** O recurso não possui efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da autoridade competente (art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

## 9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no neste edital e Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25 de 10 de Maio de 2024.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.30** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9. 30.1 -** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.30.2 -** Empresas brasileiras;

**9. 30.3 -** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9. 30.4 -** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.31** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.32** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.33** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34 -** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

**9.34.1 -** Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação no Sistema http://www.licitanet.com.br.**

**9.35** - Ao final da sessão de disputa a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **OU ASSINE A PROPOSTA FINAL DIRETAMENTE NO SISTEMA, QUE É GERADA AUTOMATICAMENTE APÓS A DEFINIÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.**

**9.36** - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.37** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.38** - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**9.39 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer**

**da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

## 10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1 –** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação, estabelecido neste Edital e em seus anexos.

**10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:**

**10.2.1 –** Contiverem vícios insanáveis;

**10.2.2 –** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

**10.2.3 –** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**10.2.4 –** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.2.5 –** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

**10.3 –** A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observadas as disposições legais aplicáveis.

**10.4 –** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

**10.5 –** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

**10.6 –** A Pregoeira poderá convocar a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a proposta realinhada ao último preço ofertado ou ao preço negociado, conforme o caso, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta, ressalvada a possibilidade de prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pela Pregoeira.

**10.6.1 –** A proposta realinhada deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação dos preços unitários de cada produto que compõe a cesta básica, com a indicação das respectivas descrições, marcas, especificações, unidades de fornecimento, pesos ou quantidades e valores unitários, em conformidade com o Termo de Referência.

**10.6.2 –** Embora na plataforma eletrônica a licitante informe inicialmente apenas o preço unitário da cesta básica, a proposta realinhada deverá apresentar a composição detalhada do preço ofertado, discriminando individualmente os valores unitários de todos os produtos que integram a respectiva cesta, bem como o valor total da cesta básica.

**10.6.3 –** A soma dos valores dos produtos que compõem a cesta básica, consideradas as respectivas quantidades previstas no Termo de Referência, deverá corresponder ao preço unitário final da cesta informado na plataforma eletrônica e confirmado na proposta realinhada, admitidos apenas os arredondamentos decorrentes da apresentação dos valores com duas casas decimais, desde que preservada a compatibilidade dos valores.

**10.6.4 –** A discriminação dos preços unitários dos produtos na proposta realinhada destina-se a permitir à Administração verificar a composição do preço da cesta básica, aferir a compatibilidade dos valores ofertados com os preços estimados, analisar a exequibilidade da proposta e subsidiar a fiscalização e o controle da execução contratual, não sendo admitida a majoração do preço final ofertado ou negociado.

**10.6.5 –** A ausência da discriminação dos preços unitários dos produtos que compõem a cesta básica ou a existência de divergência entre os valores individuais e o preço total da cesta poderá ensejar diligência para esclarecimento ou saneamento de falhas formais, quando juridicamente admissível, desde que não implique alteração indevida da substância da proposta, majoração do preço ofertado ou violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

**10.7 –** O prazo estabelecido para o envio da proposta realinhada ou de documentos complementares poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada por meio da plataforma eletrônica antes do término do prazo original, desde que formalmente aceita.

**10.8 –** Dentre os documentos complementares passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles destinados a comprovar as características dos produtos ofertados, tais como marca, fabricante, procedência, especificações técnicas e demais informações pertinentes, incluindo catálogos, folhetos e documentos técnicos, quando necessários à análise da proposta, observados os prazos e as condições estabelecidos pela Administração, sob pena de não aceitação, quando cabível.

**10.9 –** Se a proposta ou o lance da licitante mais bem classificada for desclassificado ou não aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até identificar uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**10.10 –** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico a nova data e o horário previstos para sua continuidade, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

**10.11 –** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com a finalidade de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12 –** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a respectiva licitante para obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

**10.13 –** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do chat da plataforma.

## 11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1 -** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2 -** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

**11.3 -** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Termo de Referência ou da legislação em vigor.

**11.6** - **Serão rejeitadas as propostas que:**

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Termo de Referência, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Não ocorrendo a apresentação de lances, a Pregoeira deverá propor negociação na busca pela melhor oferta.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**12.1 –** Encerrada a etapa de disputa e realizada a negociação, quando cabível, a Pregoeira solicitará à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta final realinhada ao último lance ofertado ou ao preço negociado, conforme o caso, acompanhada, se necessário, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações exigidas neste Edital.

**12.1.1 –** A proposta inicial registrada na plataforma eletrônica corresponderá exclusivamente ao preço unitário da cesta básica, conforme as especificações e a composição estabelecidas no Termo de Referência.

**12.1.2 –** A proposta final realinhada deverá conter, obrigatoriamente, a discriminação individual dos preços unitários de cada produto que compõe a cesta básica, com a indicação das respectivas descrições, marcas, especificações, unidades de fornecimento, pesos ou quantidades e valores unitários, além do preço total da cesta básica, de forma a permitir a conferência de sua composição e a verificação da compatibilidade dos valores apresentados.

**12.1.3 –** A soma dos valores dos produtos que compõem a cesta básica, consideradas as respectivas quantidades previstas no Termo de Referência, deverá corresponder ao preço unitário final da cesta básica registrado na plataforma eletrônica e confirmado na proposta realinhada, admitidos apenas os arredondamentos decorrentes da apresentação dos valores com duas casas decimais, desde que preservada a compatibilidade dos valores.

**12.1.4 –** A discriminação dos preços unitários dos produtos na proposta final realinhada não poderá implicar majoração do preço unitário da cesta básica ofertado ou negociado, tampouco alteração indevida das especificações, da composição ou das condições da proposta originalmente apresentada.

**12.1.5 –** O prazo previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo original e formalmente aceita pela Administração.

**12.2 –** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas que comprometam sua compreensão, e deverá ser devidamente assinada pela licitante ou por seu representante legal, admitida a assinatura eletrônica, quando juridicamente válida.

**12.2.1 –** Caso a proposta seja assinada por procurador ou mandatário, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios dos respectivos poderes de representação, observadas as exigências legais e editalícias aplicáveis.

**12.3 –** A proposta final deverá conter a indicação do banco, da agência e do número da conta bancária da licitante vencedora, para fins de pagamento, observadas as disposições contratuais e as exigências da Administração.

**12.4 –** A proposta final realinhada será juntada aos autos do procedimento licitatório e servirá de referência durante a execução Contrato e das contratações dela decorrentes, inclusive para fins de fiscalização, verificação do cumprimento das obrigações assumidas e eventual aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

**12.5 –** Todas as especificações dos produtos constantes da proposta final, especialmente as descrições, marcas, fabricantes, procedências, unidades de fornecimento, pesos e quantidades, vincularão a licitante vencedora, que deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

**12.6 –** A proposta final e os documentos que a acompanham serão disponibilizados para consulta pública na forma e no momento previstos na legislação aplicável, observadas as regras de publicidade do procedimento licitatório e as disposições deste Edital.

**12.7 –** A proposta final deverá identificar a licitante mediante a indicação de sua razão social, CNPJ e endereço completo, bem como telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, além dos dados bancários previstos no item 12.3.

**12.8 –** O não encaminhamento da proposta final realinhada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou sua apresentação em desconformidade insanável com as exigências deste Edital poderá ensejar a não aceitação da proposta, observados o contraditório, quando cabível, e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 - RECURSO

**13.1 -** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a prosseguir com o feito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

## 14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1 -** Encerradas as de julgamento de habilitação e fases de lances, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2 -** A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela pregoeira, ao término da sessão, sempre que não houver recurso.

**14.2.1 -** Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

**14.3 -** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de Divino das Laranjeiras/MG, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**a)** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, entregar de forma parcelada, diretamente na sede do município, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

**14.4 -** O Município de Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

**14.5 -** Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pelo fiscal do Contrato, uma vistoria nas dependências da Licitante para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

**14.6 -** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e/ou Quadro de Avisos do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

**14.7 -** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

**14.8 -** Colhidas às assinaturas, o Licitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## 15 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1** – Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado pelo Município de Divino das Laranjeiras/MG para assinar o contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.2 –** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

**15.3 –** Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento contratual para assinatura por meio eletrônico, inclusive pela Plataforma Licitar Digital, ou por outro meio formalmente admitido, observados os prazos estabelecidos neste edital.

**15.4 –** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no edital e na legislação vigente, especialmente nos termos dos art. 90 e 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.5 –** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo vencedor, observadas as disposições do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.6 –** A assinatura do contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo o contratado mantê-las durante toda a vigência contratual, nos termos da legislação aplicável.

**15.7 –** O contrato estabelecerá as condições de execução do objeto, os direitos e as obrigações das partes, os prazos de vigência e execução, os critérios de pagamento, as hipóteses de alteração e extinção, bem como as demais disposições necessárias à adequada formalização da contratação.

**15.8 –** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

**15.9 –** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades ou danos decorrentes de sua atuação.

**15.10 –** A contratação será formalizada por instrumento contratual, cuja vigência e eventuais prorrogações observarão as disposições dos art. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo contrato.

## 16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**16.1 –** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**16.2 –** Constituirão motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

**16.2.1 –** O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações,

condições de fornecimento ou prazos estabelecidos;

**16.2.2 –** O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior;

**16.2.3 –** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

**16.2.4 –** Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

**16.2.5 –** As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.3 –** A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, quando cabíveis, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.4 –** O contratado poderá solicitar a extinção do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem situações que inviabilizem ou comprometam substancialmente a continuidade da execução contratual, observadas as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.5 –** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a justificam, assegurada, quando cabível, a manifestação prévia do contratado.

**16.6 –** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito aos pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção, bem como aos demais direitos previstos na legislação aplicável.

**16.7 –** A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

## 17 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 17.1 – Das obrigações da Contratada

**17.1.1 -** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente, realizando o fornecimento dos bens permanentes nas quantidades, prazos, condições de qualidade, segurança e funcionamento exigidos, assumindo os custos e riscos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, cabendo-lhe, especialmente:

**17.1.1.1 -** Fornecer os bens permanentes conforme os quantitativos, especificações técnicas, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as condições previstas no instrumento de contratação.

**17.1.1.2 -** Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e

entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às características e especificações contratadas.

**17.1.1.3 -** Entregar os bens em embalagens íntegras, adequadas e devidamente identificadas, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais elementos necessários à sua utilização.

**17.1.1.4 -** Observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e manuseio dos bens permanentes, utilizando veículos, equipamentos e meios compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar danos ou comprometimento de sua integridade.

**17.1.1.5 -** Substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, divergência quantitativa ou qualitativa ou qualquer outra desconformidade.

**17.1.1.6 -** Arcar integralmente com as despesas decorrentes da retirada, transporte, frete, carga, descarga, substituição, montagem, instalação e nova entrega dos bens recusados ou entregues em desconformidade, quando aplicáveis.

**17.1.1.7 -** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique, por si só, a concessão de prorrogação.

**17.1.1.8 -** Atender às determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal da contratação, prestando as informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos.

**17.1.1.9 -** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pelo Município afaste ou reduza sua responsabilidade.

**17.1.1.10 -** Emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos bens efetivamente fornecidos, observando os requisitos legais e fiscais necessários ao processamento da despesa.

**17.1.1.11 -** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**17.1.1.12 -** Cumprir as normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, comercialização, transporte, meio ambiente, legislação trabalhista, fiscal, tributária e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos bens permanentes.

**17.1.1.13 -** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos bens fornecidos, observada a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

**17.1.1.14 -** Disponibilizar estrutura operacional, logística, veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao fornecimento regular e tempestivo dos bens, bem como à montagem, instalação ou configuração, quando previstas na contratação.

**17.1.1.15 -** Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

**17.1.1.16 -** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o prazo de fornecimento, adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos.

**17.1.1.17 -** Observar a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, às pessoas reabilitadas pela Previdência Social e aos aprendizes, quando exigível, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.18 -** Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**17.1.1.19 -** Observar as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, abstendo-se de utilizar mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

**17.1.1.20 -** Assumir os riscos decorrentes de eventual equívoco na elaboração da proposta e na composição dos preços, inclusive quanto aos custos de aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos bens, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.21 -** Manter preposto ou representante apto a tratar com a Administração sobre as questões relacionadas à execução da contratação, quando exigido ou necessário.

**17.1.1.22 -** Assegurar a garantia dos bens fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de reparo, assistência técnica ou substituição, quando cabíveis.

**17.2 – Das obrigações da Contratante**

**17.2.1 -** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do contrato ou instrumento equivalente.

**17.2.2 -** Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os bens, quantitativos, locais e prazos de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

**17.2.3 -** Receber e conferir os bens permanentes, verificando quantidade, qualidade, integridade, especificações técnicas, características, acessórios, funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

**17.2.4 -** Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades, divergências ou desconformidades identificadas, determinando, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização dos bens.

**17.2.5 -** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

**17.2.6 -** Recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de acessórios ou componentes exigidos ou qualquer outra desconformidade com as especificações e demais exigências da contratação.

**17.2.7 -** Determinar a substituição ou regularização dos bens recusados, fixando prazo compatível com a natureza dos produtos e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**17.2.8 -** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, desde que relacionados ao objeto da contratação.

**17.2.9 -** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o efetivo fornecimento, recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

**17.2.10 -** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.2.11 -** Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, especialmente para fins de formalização da contratação e processamento dos pagamentos.

**17.2.12 -** Disponibilizar locais adequados para o recebimento dos bens permanentes, observadas as condições necessárias à conferência, descarga, montagem e instalação, quando previstas na contratação.

**17.2.13 -** Manter os registros administrativos relativos às ordens de fornecimento, entregas, recebimentos, ocorrências, atestos e pagamentos, assegurando a fiscalização, a transparência e a rastreabilidade da contratação.

**17.2.14 -** Adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovadas as circunstâncias que justifiquem a medida.

**17.2.15 -** Comunicar à Contratadas eventuais falhas, defeitos ou vícios identificados nos bens durante o período de garantia, solicitando, conforme o caso, reparo, assistência técnica ou substituição, nos termos das condições contratadas.

## 18 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

**18.1 –** Compete à Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Órgão Gerenciador do Contrato, exercer as prerrogativas e cumprir as obrigações atribuídas à Administração Pública pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 104.

**18.2 –** Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação, além das previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

**18.3 –** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**18.4 –** Receber os bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

**18.5 –** Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais vícios, defeitos ou incorreções identificadas nos bens fornecidos, determinando sua substituição, reparação ou correção, total ou parcial, às expensas da Contratada, no prazo estabelecido;

**18.6 –** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

**18.7 –** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada após o recebimento e a conferência dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;

**18.8 –** Efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos devidos à Contratada, conforme a legislação vigente;

**18.9 –** Fornecer à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado;

**18.10 –** Comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais identificados, para adoção das providências administrativas cabíveis;

**18.11 –** Designar gestor e fiscal do contrato, observadas as disposições legais, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

**18.12 –** Emitir as autorizações ou ordens de fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

**18.13 –** Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que relacionados à execução do objeto e às atribuições da Secretaria Municipal de Educação;

**18.14 –** Verificar a conformidade dos bens permanentes entregues com as especificações técnicas, características, quantidades, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

**18.15 –** Rejeitar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração;

**18.16 –** Responsabilizar-se pelo recebimento, conferência e atesto dos bens fornecidos, por intermédio dos servidores designados para essas atribuições;

**18.17 –** Adotar as medidas necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**18.18 –** Cumprir e fazer cumprir as demais obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, no âmbito de suas atribuições.

## 19 - FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

### 19.1 – Da Gestão do Contrato

**19.1.1 -** A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em observância ao disposto nos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

**19.1.2 -** Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa do instrumento, coordenar sua gestão, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar a vigência contratual e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**19.1.3 -** O Gestor deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e planejamento, promovendo as medidas necessárias à adequada execução da contratação.

**19.1.4 -** Caberá ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, os quantitativos contratados, as obrigações assumidas pela contratada e as condições gerais de execução do objeto, adotando as providências necessárias sempre que identificadas situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 19.2 – Da Fiscalização da Execução

**19.2.1 -** A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, distinto do Gestor do Contrato sempre que possível, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187/2022.

**19.2.2 -** Compete ao Fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando que os bens permanentes fornecidos atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aos quantitativos contratados, aos prazos e às condições de entrega e às demais exigências previstas no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada pela contratada.

**19.2.3 -** A fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento, a quantidade, qualidade, integridade, características técnicas, dimensões, composição, funcionalidade, condições de funcionamento, acessórios, garantia e demais requisitos estabelecidos para cada bem permanente, observando sua adequação às finalidades educacionais pretendidas.

**19.2.4 -** Nos casos de equipamentos e materiais que dependam de montagem, instalação ou configuração, quando tais obrigações estiverem previstas no instrumento convocatório, deverão ser verificadas as condições de instalação, funcionamento e utilização, assegurando que os bens

sejam entregues em condições adequadas ao uso pela Secretaria Municipal de Educação.

**19.2.5 -** O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, comunicando imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades, atrasos, entregas incompletas, bens em desconformidade, defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergências nas especificações ou quaisquer outros fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

**19.2.6 -** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para promover as correções necessárias, inclusive a substituição dos bens recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

**19.3 – Das Atribuições Complementares**

**19.3.1 -** O Gestor e o Fiscal atuarão de forma integrada, observando as competências estabelecidas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 187/2022, mantendo registros atualizados das atividades de acompanhamento, fiscalização, entregas realizadas, recebimentos, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

**19.3.2 -** O recebimento provisório e definitivo dos bens permanentes será realizado pelo Fiscal ou por comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**19.3.3 -** Os bens que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, defeitos de fabricação, avarias, ausência de componentes ou acessórios, problemas de funcionamento ou quaisquer outras irregularidades poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

**19.3.4 -** A atuação do Gestor e do Fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, pelas condições de transporte e entrega, pelo cumprimento dos prazos e das especificações, pelas garantias oferecidas, pelas obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**19.4 – Do Acompanhamento da Execução**

**19.4.1 -** Durante toda a vigência contratual, a Administração promoverá o acompanhamento da execução, avaliando o desempenho da contratada quanto à qualidade e conformidade dos bens fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à observância das especificações técnicas e ao atendimento das demais obrigações legais e administrativas aplicáveis.

**19.4.2 -** O acompanhamento deverá considerar, ainda, a adequação dos bens às necessidades de estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Ensino Fundamental em Tempo Integral, de modo a assegurar que os materiais, mobiliários e equipamentos adquiridos atendam às finalidades para as quais foram destinados.

**19.4.3 -** Sempre que necessário, poderão ser expedidas orientações, recomendações, notificações e determinações à contratada, visando assegurar a perfeita execução do objeto, a correção de eventuais irregularidades e a disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

**19.4.4 -** A Administração poderá realizar verificações no ato das entregas e, sempre que necessário, promover diligências destinadas a confirmar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto às características técnicas, dimensões, qualidade, funcionamento, integridade, acessórios, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**19.5 – Da Conclusão**

**19.5.1 -** A gestão e a fiscalização do contrato constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta execução da contratação, garantindo que os bens permanentes sejam fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas, os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as condições de qualidade, integridade e funcionamento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência administrativa e a efetiva estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, em estrita observância aos art. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

## 20 - EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

**20.1 – Da execução do objeto**

**20.1.1 -** A execução do objeto consistirá no fornecimento de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

**20.1.2 -** O fornecimento ocorrerá conforme os quantitativos previamente definidos e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração e nos instrumentos da contratação.

**20.1.3 -** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados, defeituosos ou em desacordo com as características contratadas.

**20.1.4 -** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas e íntegras, acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados, acessórios, componentes e demais documentos necessários à sua utilização e conservação.

**20.1.5 -** Os produtos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis à sua natureza, inclusive às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

**20.1.6 -** O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos bens correrão integralmente por conta da Contratada, que deverá assegurar sua integridade até o recebimento pela Administração, incluindo os serviços de montagem, instalação ou configuração, quando expressamente previstos nas especificações do objeto.

**20.1.7 -** A Contratada deverá garantir que os bens fornecidos sejam compatíveis com as finalidades a que se destinam, apresentem as características e funcionalidades exigidas e estejam aptos à utilização nas atividades desenvolvidas no âmbito do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**20.2 – Do prazo e das condições de entrega**

**20.2.1 -** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

**20.2.2 -** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, totalizando até 30 (trinta) dias, desde que a Contratada apresente justificativa formal e fundamentada, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, e obtenha a expressa aceitação da Administração.

**20.2.3 -** Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço formalmente designado pela Administração, observados os dias e horários previamente estabelecidos.

**20.2.4 -** As entregas deverão ser realizadas de forma organizada e acompanhadas da respectiva documentação fiscal, permitindo a conferência dos quantitativos, das especificações, das marcas e modelos ofertados, da integridade dos produtos e dos demais requisitos de conformidade.

**20.2.5 -** A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória.

**20.2.6 -** A prorrogação do prazo de entrega dependerá de autorização expressa da Administração, não sendo admitida sua concessão automática, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

**20.3 – Do recebimento dos bens permanentes**

**20.3.1 -** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos bens e da compatibilidade com a Ordem de Fornecimento e as especificações contratadas.

**20.3.2 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, funcionamento, integridade, acessórios e demais exigências estabelecidas na contratação, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.3.3 -** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem

defeitos, avarias, danos, divergências de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações, ausência de componentes ou acessórios exigidos, problemas de funcionamento ou qualquer outra desconformidade.

**20.3.4 -** Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos bens, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização ou pela autoridade competente, considerando a natureza do produto e a necessidade administrativa.

**20.3.5 -** O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser identificados posteriormente, especialmente durante o período de garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**20.4 – Do acompanhamento e da fiscalização da execução**

**20.4.1 -** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar as entregas, conferir os bens e registrar as ocorrências relacionadas à execução, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

**20.4.2 -** A fiscalização verificará, especialmente, os quantitativos entregues, as especificações técnicas, as marcas e modelos, a qualidade, a integridade, as dimensões, os materiais, os acessórios, as funcionalidades e as condições de funcionamento dos bens, bem como a realização de montagem ou instalação, quando prevista.

**20.4.3 -** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e funcionamento dos bens fornecidos.

**20.4.4 -** O Fiscal poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir substituições, rejeitar bens em desconformidade e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.4.5 -** As ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, entregas incompletas, bens recusados, substituições, defeitos e demais fatos que possam comprometer a regular execução da contratação.

**20.5 – Das disposições finais**

**20.5.1 -** O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações, das condições de entrega ou das demais obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.2 -** A execução deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando o fornecimento de bens adequados às necessidades de estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**20.5.3 -** A aquisição deverá ocorrer de acordo com os quantitativos previamente definidos e as

condições estabelecidas no procedimento licitatório, de modo a assegurar o adequado planejamento dos recursos públicos e a disponibilização dos bens necessários à execução das atividades educacionais.

**20.5.4 -** A execução das obrigações deverá ocorrer de forma regular e organizada, respeitados os prazos de entrega, as condições de recebimento e as demais exigências da contratação, garantindo que os bens permanentes estejam disponíveis em condições adequadas de uso para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

## 21 – CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO

**21.1 -** O recebimento, a conferência, o atesto, a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes da presente contratação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao recebimento e à fiscalização do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente.

**21.2 -** O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens permanentes contratados, a conferência dos produtos, o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

**21.3 – Da conferência dos bens permanentes**

**21.3.1 -** Os bens permanentes entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as marcas e modelos, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação e neste Termo de Referência.

**21.3.2 -** A conferência será realizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, que deverá verificar, especialmente:

**a) -** a correspondência entre os bens entregues e as especificações técnicas exigidas;

**b) -** os quantitativos e as unidades de fornecimento;

**c) -** a integridade dos produtos e de suas embalagens;

**d) -** as características, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos técnicos exigidos;

**e) -** a presença de acessórios, componentes, manuais e demais elementos previstos para cada item;

**f) -** as condições de conservação, transporte, acondicionamento e funcionamento dos bens, quando aplicável;

**g) -** a inexistência de defeitos, avarias, danos ou outras irregularidades que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos;

**h) -** a correspondência dos valores constantes da Nota Fiscal com os preços e as condições

estabelecidas na contratação.

**21.3.3 -** A simples entrega dos bens não implicará aceitação definitiva, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

**21.3.4 -** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, para conferência preliminar dos bens e das condições aparentes de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.3.5 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e a confirmação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas, inclusive quanto ao funcionamento, quando aplicável, mediante atesto do servidor ou responsável designado.

**21.3.6 -** O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos bens permanentes, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais.

**21.4 – Da recusa e substituição dos bens**

**21.4.1 -** Os bens que apresentarem desconformidade, quantidade insuficiente, defeitos, avarias, danos, ausência de acessórios ou componentes exigidos, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**21.4.2 -** Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá promover a substituição ou regularização dos bens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo instrumento de contratação.

**21.4.3 -** Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, montagem, instalação e nova entrega dos bens, quando aplicáveis, correrão por conta do fornecedor.

**21.4.4 -** Enquanto não sanadas as irregularidades, os bens recusados não serão considerados definitivamente recebidos, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização do fornecimento.

**21.4.5 -** O descumprimento da obrigação de substituição ou regularização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

**21.5 – Do atesto e da liquidação da despesa**

**21.5.1 -** Após a conferência e o recebimento definitivo dos bens permanentes, o servidor responsável realizará o atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, certificando o efetivo fornecimento e sua conformidade com as condições contratadas.

**21.5.2 -** A liquidação da despesa será realizada mediante a verificação do direito adquirido pelo fornecedor, com base na documentação comprobatória do fornecimento, na Nota Fiscal, no respectivo atesto e nos demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

**21.5.3 -** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, contendo a identificação da contratação, a descrição dos bens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

**21.5.4 -** Caso sejam identificados erros, omissões ou divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta poderá ser devolvida ao fornecedor para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

**21.6 – Das condições e do prazo de pagamento**

**21.6.1 -** O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens contratados, observados os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

**21.6.2 -** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, após a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

**21.6.3 -** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital ou no instrumento de contratação, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.6.4 -** A contagem do prazo para pagamento somente será iniciada após a apresentação de Nota Fiscal regular, o recebimento definitivo dos bens, o respectivo atesto e a conclusão da liquidação da despesa.

**21.6.5 -** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis, inclusive à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.

**21.7 – Da retenção e dos encargos legais**

**21.7.1 -** Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos, observada a legislação aplicável.

**21.7.2 -** O fornecedor será responsável pelos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes de suas atividades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação atribua à Administração a responsabilidade pela retenção ou recolhimento.

**21.7.3 -** Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens permanentes, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, montagem, instalação e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional não prevista na contratação.

**21.8 – Das disposições finais**

**21.8.1 -** O pagamento não implicará aceitação definitiva dos bens permanentes nem afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

**21.8.2 -** Eventual pagamento realizado não impedirá a Administração de exigir a substituição ou reparação de bens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**21.8.3 -** O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive pela substituição dos bens recusados ou entregues em desconformidade e pelo atendimento das garantias legais e contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**21.8.4 -** Os procedimentos de conferência, recebimento, atesto, liquidação e pagamento deverão assegurar que os recursos públicos sejam utilizados somente após a efetiva comprovação do fornecimento regular e satisfatório dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

## 22 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**22.1 –** Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

**22.2 – A Lei Municipal nº 964 de 19 de dezembro de 2025, conforme dotações anexas a este Termo e transcritas abaixo:**

**Ficha: 0000114 - 20401.1236520131.008.44905200000.15400000000**

**Órgão:** 204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
**Unidade Orçamentária:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 Educação
**Subfunção:** 365 Educação Infantil
**Programa:** 2013 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL
**Projeto/Atividade:** 1.008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E/OU MATERIAL PERMANENTE
**Elemento de Despesa:** 44905200000 Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 15400000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

| Data | Histórico | Débito | Crédito | Saldo | D/C |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/11/2026 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | D |

**22.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 23 - INFRAÇÕES

**23.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.2** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**23.3** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**23.4** - Dar causa à inexecução total do Contrato;

**23.5** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.6** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.7** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.8** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.9** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

**23.10** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**23.11** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.12** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**23.13** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

## 24 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**24.1 -** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a àspenalidades previstas neste edital.

**24.2 -** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**24.2.1 - Advertência**;

**24.2.2 - Multa**;

**24.2.3 - Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**24.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**24.3 -** A aplicação da sanção prevista na subcláusula 24.5 observará os seguintes parâmetros:

**24.3.1 -** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre ovalor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**24.3.1.1 -** Após o décimo quinto dia útil e a critérioda Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, semprejuízo da rescisão unilateral da avença;

**24.3.2 -** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto no

subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**24.3.3 -** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**24.3.4 -** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**24.3.5 -** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

**24.3.5.1 -** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**24.4 -** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.5 -** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

| **TABELA 1** | |
|---|---|
| **GRAU** | **ONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

| **TABELA 2** | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, interrupção dos serviços pela falta dos produtos, por ocorrência; | 05 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços pela falta dos produtos; | 04 |
| 03 | Manter funcionário sem qualificação para executar as entregas dos produtos contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 04 | Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 05 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência | 02 |
| 06 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da entrega dos produtos, por funcionário e por dia; | 01 |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 08 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o os prepostos previstos no Contrato | 01 |

**24.6 -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**24.7 -** As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**24.8 -** As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**24.9 -** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à LICITANTE mediante requerimento expresso nesse sentido.

**24.10 -** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à LICITANTE até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**24.11 -** A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**24.12 -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## 25 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE, SOCIAL E ECONÔMICO

### 25.1 - Dos Impactos Ambientais

**25.1.1 -** A aquisição de bens permanentes poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica, às embalagens utilizadas no transporte e à geração futura de resíduos decorrentes do desgaste ou da inutilização dos bens. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de uso racional, conservação e destinação ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos.

**25.1.2 -** Deverá ser priorizada a utilização adequada e a manutenção preventiva dos bens adquiridos, visando prolongar sua vida útil, evitar substituições prematuras e reduzir a geração de resíduos. As embalagens deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

### 25.2 - Da Sustentabilidade

**25.2.1 -** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção e reparo, redução do desperdício de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

**25.2.2 -** Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência no consumo de energia, materiais resistentes e condições adequadas de conservação e manutenção, sem prejuízo da competitividade e da observância das especificações técnicas estabelecidas.

### 25.3 - Dos Impactos Sociais

**25.3.1 -** A contratação apresenta impacto social positivo ao contribuir para a estruturação do

EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de socialização, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos estudantes.

**25.3.2 -** A aquisição também poderá contribuir para a movimentação da economia local e regional, especialmente mediante a participação de fornecedores sediados no Município e na região, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos e econômicos da contratação.

**25.4 - Dos Impactos Econômicos**

**25.4.1 -** A solução adotada apresenta potencial de economicidade para a Administração, considerando que a aquisição permitirá a utilização continuada dos bens, sua incorporação ao patrimônio público municipal e o aproveitamento dos equipamentos durante sua vida útil, evitando despesas recorrentes com locação.

**25.4.2 -** A aquisição dos bens permanentes permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura educacional existente, proporcionando melhores condições para a realização das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral, com aproveitamento dos recursos públicos investidos e redução da necessidade de contratações futuras para disponibilização dos mesmos equipamentos.

**25.4.3 -** O parcelamento da contratação por item também poderá favorecer a competitividade e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de fornecimento dos bens pretendidos.

**25.5 - Da Conclusão Quanto Aos Impactos**

**25.5.1 -** Considerados os aspectos ambientais, sustentáveis, sociais e econômicos, não foram identificados impactos que inviabilizem a contratação, sendo possível a adoção de medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza dos bens permanentes e com a realidade administrativa do Município, de modo a assegurar sua utilização eficiente, sustentável e em benefício da educação municipal.

## 26 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**26.1 –** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.2 –** A vigência contratual deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais aplicáveis, podendo ser prorrogada quando cabível e devidamente justificada, mediante formalização do respectivo termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

## 27 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**27.1 - Do Reajustamento dos Preços**

**27.1.1 -** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com a

Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.1.2 -** O reajustamento terá por finalidade preservar o valor real da contratação diante da variação ordinária dos custos de mercado, observadas a periodicidade legal, a data-base e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**27.1.3 -** O índice de reajustamento deverá ser expressamente definido no Edital e no instrumento contratual, considerando a natureza do objeto e a adequada representação da variação dos custos relacionados à aquisição dos bens permanentes.

**27.2 - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**27.2.1 -** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual e alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, nos termos dos art. 124, inciso II, alínea "d", e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.2.2 -** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente, o efetivo impacto nos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

**27.2.3 -** A Administração analisará o pedido com base nos elementos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências ou requisitar manifestação técnica para adequada instrução do processo administrativo.

**27.2.4 -** A mera variação ordinária dos preços de mercado, os riscos próprios da atividade econômica ou fatos inerentes à execução do fornecimento não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

**27.3 - Das Condições para Concessão**

**27.3.1 -** A concessão de reajustamento ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos respectivos requisitos legais, da análise pela Administração e da formalização do ato correspondente, conforme a hipótese e o instrumento jurídico aplicável.

**27.3.2 -** Nenhuma alteração de preços produzirá efeitos sem a correspondente análise e formalização pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

**27.4 - Da Conclusão**

**27.4.1 -** As regras estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade preservar a equação econômico-financeira da contratação, assegurar a adequada execução do fornecimento dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG e garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 28 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DO CONTRATO

**28.1 –** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e observância dos requisitos legais, para acréscimos ou supressões de seu objeto, respeitados os limites e as condições estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**28.2 –** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis.

**28.3 –** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente, devendo as alterações ser formalizadas por meio do instrumento jurídico adequado, conforme o caso.

## 29 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

**29.1 -** A Contratada e o Município de Divino das Laranjeiras/MG comprometem-se a preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução da contratação, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

**29.2 -** As partes deverão preservar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tenham acesso em decorrência da contratação, adotando medidas adequadas para que seus empregados, representantes, colaboradores e prestadores de serviços também observem o dever de sigilo.

**29.3 -** O eventual tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, o cumprimento de obrigações legais e o exercício regular de direitos, observadas as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**29.4 -** É vedada a utilização ou divulgação de dados pessoais e informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal que autorize o respectivo tratamento.

**29.5 -** Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito de suas atribuições, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

**29.6 -** A Contratada não poderá utilizar, compartilhar ou disponibilizar a terceiros dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação para finalidades estranhas ao objeto, salvo mediante fundamento legal ou autorização válida, quando exigível.

**29.7 -** O Município de Divino das Laranjeiras/MG realizará o tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais nos limites necessários ao cumprimento de suas atribuições legais, administrativas e contratuais, observadas as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

**29.8 -** As partes deverão comunicar eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, adotando as medidas necessárias à contenção e à mitigação de seus efeitos, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

**29.9 -** O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistirem informações ou dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

**29.10 -** Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando tecnicamente possível, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outras situações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**29.11 -** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta contratação deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

**29.12 -** O descumprimento das obrigações relativas ao sigilo e à proteção de dados sujeitará a parte responsável às medidas administrativas, civis e, quando cabíveis, penais previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções decorrentes da contratação.

## 30 – PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

**30.1 –** A Contratada declara conhecer e ter plena ciência das normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, especialmente na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados e colaboradores, bem como a exigir seu cumprimento por terceiros eventualmente contratados.

**30.2 –** No exercício dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, a Contratada obriga-se a:

**30.2.1 –** Não prometer, oferecer ou conceder, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**30.2.2 –** Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção;

**30.2.3 –** Não utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**30.2.4 –** Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**30.2.5 –** Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou da execução contratual;

**30.2.6 –** Não afastar ou procurar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer natureza;

**30.2.7 –** Não fraudar licitação pública ou contrato administrativo dela decorrente;

**30.2.8 –** Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**30.2.9 –** Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, em alterações ou prorrogações contratuais, sem autorização legal ou em desacordo com os respectivos instrumentos;

**30.2.10 –** Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado com a Administração Pública;

**30.2.11 –** Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervir em sua atuação.

**30.3 –** A Contratada compromete-se a adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, controle e monitoramento, compatíveis com sua estrutura e atividade, destinados à prevenção de fraudes, corrupção, práticas ilícitas e lavagem de dinheiro, envolvendo seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e terceiros eventualmente contratados.

**30.4 –** A Contratada declara, sob sua responsabilidade, que não praticou nem praticará atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a observar integralmente as disposições legais pertinentes durante toda a execução contratual.

**30.5 –** A comprovação de violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicação das sanções cabíveis e eventual extinção unilateral do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 31 – EXCLUSIVIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS

### 31.1 – Do tratamento diferenciado e favorecido

**31.1.1 -** Em observância aos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, com o objetivo de ampliar sua participação nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico e social.

**31.1.2 -** Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, a Administração adotará as medidas previstas na legislação para assegurar a participação dos pequenos negócios, observados os limites, as condições e as exceções legais.

**31.2 – Da participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

**31.2.1 -** Os itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de afastamento da exclusividade.

**31.2.2 -** A exclusividade tem por finalidade ampliar as oportunidades de participação dos pequenos negócios, estimular a competitividade e promover o desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da obtenção de condições vantajosas para a Administração.

**31.2.3 -** A restrição de participação será aplicada aos itens expressamente identificados no instrumento convocatório, respeitados os limites legais e as hipóteses em que o tratamento exclusivo não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

**31.3 – Da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**31.3.1 -** Para os itens que constituam bens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não prejudique o resultado da contratação.

**31.3.2 -** A adoção da cota reservada dependerá da análise das características, da natureza, do quantitativo e do valor estimado de cada item, devendo ser expressamente indicada no instrumento convocatório quando considerada adequada pela Administração.

**31.3.3 -** A divisão entre participação ampla e cota reservada, quando aplicável, buscará ampliar a competitividade do certame e favorecer a participação dos pequenos negócios, sem comprometer a compatibilidade, a padronização, a funcionalidade e a adequada utilização dos bens permanentes destinados ao EFTI.

**31.3.4 -** A participação na cota reservada observará as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à comprovação da condição de beneficiária, ao julgamento das propostas e à aplicação das preferências legalmente previstas.

**31.4 – Da ausência de limitação territorial ou restrição geográfica**

**31.4.1 -** Não será estabelecida restrição de participação com fundamento exclusivo na localização geográfica dos fornecedores, considerando que os bens permanentes objeto da contratação pode ser fornecidos por empresas sediadas em diferentes localidades, desde que atendidas as especificações, condições e prazos estabelecidos.

**31.4.2 -** A ausência de limitação territorial visa preservar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**31.4.3 -** Eventual preferência territorial somente poderá ser aplicada quando houver fundamento legal e regulamentação pertinente, acompanhada de justificativa e observância dos limites estabelecidos na legislação, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade.

**31.5 – Da preferência para empresas locais e regionais**

**31.5.1 -** Poderá ser concedido tratamento preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, quando houver previsão na regulamentação aplicável e justificativa para sua adoção, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**31.5.2 -** A eventual preferência local ou regional deverá observar os limites legais e regulamentares, inclusive quanto ao percentual admitido, à definição de âmbito local ou regional e à comprovação da condição de beneficiária, devendo suas regras constar expressamente do instrumento convocatório.

**31.5.3 -** A aplicação de eventual preferência não poderá comprometer a isonomia, o julgamento objetivo, a economicidade, a competitividade e a vantajosidade da contratação, devendo estar devidamente fundamentada no interesse público.

**31.6 – Da justificativa para a adoção do tratamento diferenciado**

**31.6.1 -** A adoção do tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas justifica-se pela necessidade de ampliar a participação dos pequenos fornecedores nas contratações públicas, estimular a competitividade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

**31.6.2 -** A medida está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao incentivo à participação dos pequenos negócios e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observadas as condições de vantajosidade para a Administração.

**31.6.3 - Dessa forma, a presente contratação observará, conforme aplicável:**

**a) -** participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas na legislação;

**b) -** possibilidade de estabelecimento de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens divisíveis, quando técnica e economicamente viável;

**c) -** ausência de limitação territorial injustificada à participação dos fornecedores;

**d) -** aplicação de eventual preferência às empresas locais ou regionais, quando houver fundamento legal, regulamentação aplicável e justificativa administrativa.

**31.6.4 -** As regras relativas ao tratamento diferenciado e favorecido deverão constar expressamente do instrumento convocatório, garantindo transparência, isonomia entre os participantes e adequada aplicação das normas destinadas às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

## 32 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**34.1** - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade do Município.

**34.2** - Caso o adjudicatário não forneça o (s) bem (s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

**34.3** - É facultado a pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**34.4 -** É vedado à Licitante subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**34.5** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**34.6** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**34.7** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.

**34.8** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela Plataforma **LICITANET** (**http://www.licitanet.com.br**).

**34.9 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**34.10** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**34.11** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**34.11.1 -** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**34.12** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**34.13** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**34.14** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**34.15 -** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**34.16 -** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, nos dias úteis, das 07h as 13h pelo E-mail **licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br**. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações **LICITANET** – **http://www.licitanet.com.br**

**34.17 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações do **LICITANET** **http://www.licitanet.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG em **https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1**.

**34.18 -** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**34.19 -** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**34.20** - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma de licitações **LICITANET** – **http://www.licitanet.com.br** e endereço eletrônico do Município em **https://divinodaslaranjeiras.mg.gov.br/licitacoes/1**.

**34.21 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site **http://www.licitanet.com.br**, no e-mail: **licitacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br**.

## 35 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

**a) Anexo I -** Minuta do Contrato.
**b) Anexo II** – Termo de Referência;

**c) Anexo III –** Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Prefeitura Municipal de Divino das Laranjeiras/MG, 16 de novembro de 2026.

**KATRINE MARTINS MACEDO**
Pregoeira - Decreto n° 310/2025

**ANEXO I**
**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº .../2026**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2026**
**CONTRATO N° ___/2026**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** O Município de Divino das Laranjeiras, sediado na Praça Anacleto Falci, nº 280, centro, Divino das Laranjeiras/MG, inscrito no CNPJ: 18.357.079/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Sr. REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS, CPF nº 013.***.176-**, residente e domiciliado neste município doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº .../2026, modalidade Pregão Presencial nº .../2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, nas condições aqui estabelecidas.

**1.2. Itens que compõem a contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA /MODELO | QTA | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL: | | | | | |

**1.3.** O Edital da Licitação, o Termo de Referência e a Proposta do Contratado, compõem anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1 -** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2 –** A vigência contratual deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários e as demais condições legais aplicáveis, podendo ser prorrogada quando cabível e devidamente justificada, mediante formalização do respectivo termo aditivo, nos termos da legislação vigente.
.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### 3.1 – Da Gestão do Contrato

**3.1.1 -** A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em observância ao disposto nos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

**3.1.2 -** Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa do instrumento, coordenar sua gestão, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar a vigência contratual e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**3.1.3 -** O Gestor deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e planejamento, promovendo as medidas necessárias à adequada execução da contratação.

**3.1.4 -** Caberá ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, os quantitativos contratados, as obrigações assumidas pela contratada e as condições gerais de execução do objeto, adotando as providências necessárias sempre que identificadas situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 3.2 – Da Fiscalização da Execução

**3.2.1 -** A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, distinto do Gestor do Contrato sempre que possível, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187/2022.

**3.2.2 -** Compete ao Fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando que os bens permanentes fornecidos atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aos quantitativos contratados, aos prazos e às condições de entrega e às demais exigências previstas no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada pela contratada.

**3.2.3 -** A fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento, a quantidade, qualidade, integridade, características técnicas, dimensões, composição, funcionalidade, condições de funcionamento, acessórios, garantia e demais requisitos estabelecidos para cada bem permanente, observando sua adequação às finalidades educacionais pretendidas.

**3.2.4 -** Nos casos de equipamentos e materiais que dependam de montagem, instalação ou configuração, quando tais obrigações estiverem previstas no instrumento convocatório, deverão ser verificadas as condições de instalação, funcionamento e utilização, assegurando que os bens sejam entregues em condições adequadas ao uso pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.2.5 -** O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato,

comunicando imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades, atrasos, entregas incompletas, bens em desconformidade, defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergências nas especificações ou quaisquer outros fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

**3.2.6 -** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para promover as correções necessárias, inclusive a substituição dos bens recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

**3.3 – Das Atribuições Complementares**

**3.3.1 -** O Gestor e o Fiscal atuarão de forma integrada, observando as competências estabelecidas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 187/2022, mantendo registros atualizados das atividades de acompanhamento, fiscalização, entregas realizadas, recebimentos, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

**3.3.2 -** O recebimento provisório e definitivo dos bens permanentes será realizado pelo Fiscal ou por comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**3.3.3 -** Os bens que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, defeitos de fabricação, avarias, ausência de componentes ou acessórios, problemas de funcionamento ou quaisquer outras irregularidades poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

**3.3.4 -** A atuação do Gestor e do Fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, pelas condições de transporte e entrega, pelo cumprimento dos prazos e das especificações, pelas garantias oferecidas, pelas obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**3.4 – Do Acompanhamento da Execução**

**3.4.1 -** Durante toda a vigência contratual, a Administração promoverá o acompanhamento da execução, avaliando o desempenho da contratada quanto à qualidade e conformidade dos bens fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à observância das especificações técnicas e ao atendimento das demais obrigações legais e administrativas aplicáveis.

**3.4.2 -** O acompanhamento deverá considerar, ainda, a adequação dos bens às necessidades de estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Ensino Fundamental em Tempo Integral, de modo a assegurar que os materiais, mobiliários e equipamentos adquiridos atendam às finalidades para as quais foram destinados.

**3.4.3 -** Sempre que necessário, poderão ser expedidas orientações, recomendações, notificações e determinações à contratada, visando assegurar a perfeita execução do objeto, a correção de

eventuais irregularidades e a disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

**3.4.4 -** A Administração poderá realizar verificações no ato das entregas e, sempre que necessário, promover diligências destinadas a confirmar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto às características técnicas, dimensões, qualidade, funcionamento, integridade, acessórios, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**3.5 – Da Conclusão**

**3.5.1 -** A gestão e a fiscalização do contrato constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta execução da contratação, garantindo que os bens permanentes sejam fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas, os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as condições de qualidade, integridade e funcionamento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência administrativa e a efetiva estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, em estrita observância aos art. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E SUB CONTRATAÇÃO

**4.1 -** A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, conforme as especificações técnicas, os quantitativos definidos, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**4.2 -** O fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições do contrato ou instrumento que formalizar a contratação.

**4.3 -** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se ao atendimento da estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**4.4 -** A aquisição será realizada de forma convencional, mediante procedimento licitatório próprio, com contratação dos quantitativos previamente estabelecidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições previstas no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5 – Das condições gerais de fornecimento**

**4.5.1 -** Os bens permanentes deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, características, funcionalidades, materiais, dimensões, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**4.5.2 -** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, danos, vícios ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou finalidade.

**4.5.3 -** Os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, adequadas à natureza dos bens e capazes de protegê-los contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de acessórios, componentes, manuais de instrução e demais elementos necessários à sua utilização.

**4.5.4 -** Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais pertinentes.

**4.5.5 -** Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de informações relativas à identificação do fabricante, modelo, características técnicas, número de série, instruções de uso, conservação, montagem e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

**4.5.6 -** Os bens deverão atender às normas técnicas, de qualidade, segurança e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização dos produtos, conforme a natureza e as características de cada item.

**4.5.7 -** Quando previsto nas especificações do objeto, o fornecedor deverá realizar a montagem, instalação, configuração ou disponibilização dos bens em condições adequadas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**4.6 – Do fornecimento e do cumprimento das obrigações**

**4.6.1 -** O fornecimento dos bens será realizado de acordo com os quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, observados os prazos e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**4.6.2 -** As solicitações ou ordens de fornecimento deverão indicar, conforme aplicável, os bens requisitados, os quantitativos, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

**4.6.3 -** O fornecedor deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento de contratação, observando integralmente as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas.

**4.6.4 -** O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a disponibilização dos bens necessários à estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**4.6.5 -** O fornecedor será responsável por todos os custos necessários ao cumprimento integral da obrigação, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, montagem, instalação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, quando aplicáveis.

**4.7 – Da entrega, do recebimento e da conferência dos bens permanentes**

**4.7.1 -** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares formalmente designadas, observados os dias, horários e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento e no instrumento convocatório.

**4.7.2 -** O transporte dos bens deverá ser realizado em condições adequadas de segurança e proteção, utilizando-se veículos, equipamentos e embalagens compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade e evitar danos durante todo o percurso.

**4.7.3 -** O recebimento dos bens será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar da quantidade, integridade, identificação e aparente conformidade dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.4 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, características técnicas, funcionamento, acessórios, condições de conservação e demais requisitos de conformidade dos bens entregues, mediante atesto do servidor ou responsável designado pela Administração.

**4.7.5 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos bens fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos, avarias, divergências ou irregularidades identificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

**4.7.6 -** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem danos, defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios exigidos, divergência de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**4.8 – Da substituição dos bens em desconformidade**

**4.8.1 -** Os bens entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

**4.8.2 -** A substituição deverá ser realizada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no edital ou na comunicação emitida pela Administração, contado da notificação formal da irregularidade, observada a natureza do bem e a necessidade de disponibilização dos equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

**4.8.3 -** A substituição deverá compreender todas as despesas necessárias, inclusive retirada, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e nova entrega, quando aplicáveis, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.

**4.8.4 -** Quando constatada condição que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a adequada utilização do bem, a Administração poderá recusar imediatamente o produto, determinar sua retirada e exigir a substituição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

**4.8.5 -** O descumprimento da obrigação de substituição poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de contratação.

**4.9 – Da subcontratação**

**4.9.1 -** Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecedor contratado assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**4.9.2 -** A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a adequada identificação e responsabilização do fornecedor selecionado, preservar a qualidade e a regularidade do fornecimento e possibilitar o efetivo acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas.

**4.9.3 -** A vedação à subcontratação não impede que o fornecedor adquira os bens de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou demais integrantes da cadeia regular de comercialização, permanecendo, entretanto, integralmente responsável perante a Administração pela origem, qualidade, conformidade, garantia e entrega dos produtos.

**4.9.4 -** A eventual utilização de serviços auxiliares ou de apoio logístico, tais como transporte, armazenamento, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis e admitidos pelo instrumento convocatório, não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não resulte na transferência das obrigações principais assumidas pelo fornecedor e que este permaneça integralmente responsável perante a Administração.

**4.10 – Das responsabilidades do fornecedor**

**4.10.1 -** O fornecedor será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens permanentes, devendo cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

**4.10.2 -** O fornecedor deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

**4.10.3 -** O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas.

**4.10.4 -** O fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações, não sendo afastada ou reduzida sua responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração.

**4.10.5 -** O fornecedor deverá observar as normas técnicas, de qualidade, segurança, ambientais, trabalhistas, fiscais, tributárias e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos bens permanentes, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes.

**4.11 – Das disposições finais**

**4.11.1 -** As condições gerais estabelecidas neste tópico deverão ser observadas durante toda a execução da contratação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

**4.11.2 -** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições de fornecimento, a qualidade e a quantidade dos bens, as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega, a garantia e as demais obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

**4.11.3 -** O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, a recusa dos bens, a exigência de substituição, a adoção das providências necessárias à reparação de eventuais prejuízos e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

**4.11.4 -** A contratação deverá ser executada de forma eficiente e compatível com o interesse público, assegurando o fornecimento adequado dos bens permanentes necessários à estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO**

**5.1 -** O recebimento, a conferência, o atesto, a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes da presente contratação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao recebimento e à fiscalização do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente.

**5.2 -** O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens permanentes contratados, a conferência dos produtos, o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e demais condições estabelecidas pela Administração.

**5.3 – Da conferência dos bens permanentes**

**5.3.1 -** Os bens permanentes entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as marcas e modelos, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação e neste Termo de Referência.

**5.3.2 -** A conferência será realizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, que deverá verificar, especialmente:

**a) -** a correspondência entre os bens entregues e as especificações técnicas exigidas;

**b) -** os quantitativos e as unidades de fornecimento;

**c) -** a integridade dos produtos e de suas embalagens;

**d) -** as características, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos técnicos exigidos;

**e) -** a presença de acessórios, componentes, manuais e demais elementos previstos para cada item;

**f) -** as condições de conservação, transporte, acondicionamento e funcionamento dos bens, quando aplicável;

**g) -** a inexistência de defeitos, avarias, danos ou outras irregularidades que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos;

**h) -** a correspondência dos valores constantes da Nota Fiscal com os preços e as condições estabelecidas na contratação.

**5.3.3 -** A simples entrega dos bens não implicará aceitação definitiva, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

**5.3.4 -** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, para conferência preliminar dos bens e das condições aparentes de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3.5 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e a confirmação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas, inclusive quanto ao funcionamento, quando aplicável, mediante atesto do servidor ou responsável designado.

**5.3.6 -** O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos bens permanentes, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais.

**5.4 – Da recusa e substituição dos bens**

**5.4.1 -** Os bens que apresentarem desconformidade, quantidade insuficiente, defeitos, avarias, danos, ausência de acessórios ou componentes exigidos, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**5.4.2 -** Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá promover a substituição ou regularização dos bens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo instrumento de contratação.

**5.4.3 -** Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, montagem, instalação e nova entrega dos bens, quando aplicáveis, correrão por conta do fornecedor.

**5.4.4 -** Enquanto não sanadas as irregularidades, os bens recusados não serão considerados definitivamente recebidos, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização do fornecimento.

**5.4.5 -** O descumprimento da obrigação de substituição ou regularização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a

contratação.

**5.5 – Do atesto e da liquidação da despesa**

**5.5.1 -** Após a conferência e o recebimento definitivo dos bens permanentes, o servidor responsável realizará o atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, certificando o efetivo fornecimento e sua conformidade com as condições contratadas.

**5.5.2 -** A liquidação da despesa será realizada mediante a verificação do direito adquirido pelo fornecedor, com base na documentação comprobatória do fornecimento, na Nota Fiscal, no respectivo atesto e nos demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

**5.5.3 -** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, contendo a identificação da contratação, a descrição dos bens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

**5.5.4 -** Caso sejam identificados erros, omissões ou divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta poderá ser devolvida ao fornecedor para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

**5.6 – Das condições e do prazo de pagamento**

**5.6.1 -** O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens contratados, observados os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

**5.6.2 -** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, após a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

**5.6.3 -** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital ou no instrumento de contratação, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.4 -** A contagem do prazo para pagamento somente será iniciada após a apresentação de Nota Fiscal regular, o recebimento definitivo dos bens, o respectivo atesto e a conclusão da liquidação da despesa.

**5.6.5 -** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis, inclusive à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.

**5.7 – Da retenção e dos encargos legais**

**5.7.1 -** Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos, observada a legislação aplicável.

**5.7.2 -** O fornecedor será responsável pelos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes

de suas atividades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação atribua à Administração a responsabilidade pela retenção ou recolhimento.

**5.7.3 -** Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens permanentes, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, montagem, instalação e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional não prevista na contratação.

**5.8 – Das disposições finais**

**5.8.1 -** O pagamento não implicará aceitação definitiva dos bens permanentes nem afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

**5.8.2 -** Eventual pagamento realizado não impedirá a Administração de exigir a substituição ou reparação de bens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**5.8.3 -** O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive pela substituição dos bens recusados ou entregues em desconformidade e pelo atendimento das garantias legais e contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**5.8.4 -** Os procedimentos de conferência, recebimento, atesto, liquidação e pagamento deverão assegurar que os recursos públicos sejam utilizados somente após a efetiva comprovação do fornecimento regular e satisfatório dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1 - Do Reajustamento dos Preços**

**6.1.1 -** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.2 -** O reajustamento terá por finalidade preservar o valor real da contratação diante da variação ordinária dos custos de mercado, observadas a periodicidade legal, a data-base e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**6.1.3 -** O índice de reajustamento deverá ser expressamente definido no Edital e no instrumento contratual, considerando a natureza do objeto e a adequada representação da variação dos custos relacionados à aquisição dos bens permanentes.

**6.2 - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**6.2.1 -** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando

ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual e alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, nos termos dos art. 124, inciso II, alínea "d", e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.2 -** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente, o efetivo impacto nos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

**6.2.3 -** A Administração analisará o pedido com base nos elementos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências ou requisitar manifestação técnica para adequada instrução do processo administrativo.

**6.2.4 -** A mera variação ordinária dos preços de mercado, os riscos próprios da atividade econômica ou fatos inerentes à execução do fornecimento não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

**6.3 - Das Condições para Concessão**

**6.3.1 -** A concessão de reajustamento ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos respectivos requisitos legais, da análise pela Administração e da formalização do ato correspondente, conforme a hipótese e o instrumento jurídico aplicável.
**6.3.2 -** Nenhuma alteração de preços produzirá efeitos sem a correspondente análise e formalização pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

**6.4 - Da Conclusão**

**6.4.1 -** As regras estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade preservar a equação econômico-financeira da contratação, assegurar a adequada execução do fornecimento dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG e garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1 -** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do contrato ou instrumento equivalente.

**7.2.2 -** Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os bens, quantitativos, locais e prazos de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

**7.2.3 -** Receber e conferir os bens permanentes, verificando quantidade, qualidade, integridade, especificações técnicas, características, acessórios, funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

**7.2.4 -** Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades, divergências

ou desconformidades identificadas, determinando, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização dos bens.

**7.2.5 -** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

**7.2.6 -** Recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de acessórios ou componentes exigidos ou qualquer outra desconformidade com as especificações e demais exigências da contratação.

**7.2.7 -** Determinar a substituição ou regularização dos bens recusados, fixando prazo compatível com a natureza dos produtos e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.8 -** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, desde que relacionados ao objeto da contratação.

**7.2.9 -** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o efetivo fornecimento, recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

**7.2.10 -** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.11 -** Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, especialmente para fins de formalização da contratação e processamento dos pagamentos.

**7.2.12 -** Disponibilizar locais adequados para o recebimento dos bens permanentes, observadas as condições necessárias à conferência, descarga, montagem e instalação, quando previstas na contratação.

**7.2.13 -** Manter os registros administrativos relativos às ordens de fornecimento, entregas, recebimentos, ocorrências, atestos e pagamentos, assegurando a fiscalização, a transparência e a rastreabilidade da contratação.

**7.2.14 -** Adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovadas as circunstâncias que justifiquem a medida.

**7.2.15 -** Comunicar à Contratadas eventuais falhas, defeitos ou vícios identificados nos bens durante o período de garantia, solicitando, conforme o caso, reparo, assistência técnica ou substituição, nos termos das condições contratadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**8.1.1 -** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente, realizando o fornecimento dos bens permanentes nas quantidades, prazos, condições de qualidade, segurança e funcionamento

exigidos, assumindo os custos e riscos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, cabendo-lhe, especialmente:

**8.1.1.1 -** Fornecer os bens permanentes conforme os quantitativos, especificações técnicas, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as condições previstas no instrumento de contratação.

**8.1.1.2 -** Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às características e especificações contratadas.

**8.1.1.3 -** Entregar os bens em embalagens íntegras, adequadas e devidamente identificadas, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais elementos necessários à sua utilização.

**8.1.1.4 -** Observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e manuseio dos bens permanentes, utilizando veículos, equipamentos e meios compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar danos ou comprometimento de sua integridade.

**8.1.1.5 -** Substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, divergência quantitativa ou qualitativa ou qualquer outra desconformidade.

**8.1.1.6 -** Arcar integralmente com as despesas decorrentes da retirada, transporte, frete, carga, descarga, substituição, montagem, instalação e nova entrega dos bens recusados ou entregues em desconformidade, quando aplicáveis.

**8.1.1.7 -** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique, por si só, a concessão de prorrogação.

**8.1.1.8 -** Atender às determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal da contratação, prestando as informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos.

**8.1.1.9 -** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pelo Município afaste ou reduza sua responsabilidade.

**8.1.1.10 -** Emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos bens efetivamente fornecidos, observando os requisitos legais e fiscais necessários ao processamento da despesa.

**8.1.1.11 -** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**8.1.1.12 -** Cumprir as normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, comercialização, transporte, meio ambiente, legislação trabalhista, fiscal, tributária e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos bens permanentes.

**8.1.1.13 -** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos bens fornecidos, observada a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

**8.1.1.14 -** Disponibilizar estrutura operacional, logística, veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao fornecimento regular e tempestivo dos bens, bem como à montagem, instalação ou configuração, quando previstas na contratação.

**8.1.1.15 -** Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

**8.1.1.16 -** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o prazo de fornecimento, adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos.

**8.1.1.17 -** Observar a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, às pessoas reabilitadas pela Previdência Social e aos aprendizes, quando exigível, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.18 -** Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**8.1.1.19 -** Observar as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, abstendo-se de utilizar mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

**8.1.1.20 -** Assumir os riscos decorrentes de eventual equívoco na elaboração da proposta e na composição dos preços, inclusive quanto aos custos de aquisição, armazenamento, transporte e entrega dos bens, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.21 -** Manter preposto ou representante apto a tratar com a Administração sobre as questões relacionadas à execução da contratação, quando exigido ou necessário.

**8.1.1.22 -** Assegurar a garantia dos bens fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de reparo, assistência técnica ou substituição, quando cabíveis.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**10.2** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

**10.3** - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.4** - Dar causa à inexecução total do Contrato;

**10.5** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.6** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.7** - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.8** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**10.9** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

**10.10** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

**10.11** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.12** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.13** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.14 - Sanções Administrativas**

**10.14.1 -** A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a àspenalidades previstas neste edital.

**10.14.2 -** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município de Divino das Laranjeiras/MG poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.14**.2.1 - Advertência**;

**10.14.2.2 - Multa**;

**10.14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

**10.14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

**14.15 -** A aplicação da sanção prevista na subcláusula 24.5 observará os seguintes parâmetros:

**14.15.1 -** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre ovalor

da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**14.15.1.1 -** Após o décimo quinto dia útil e a critérioda Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, semprejuízo da rescisão unilateral da avença;

**14.15.2 -** 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na entrega dos produtos, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**14.15.3 -** 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**14.15.4 -** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

**14.15.5 -** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

**14.15.5.1 -** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

**14.16 -** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**14.17 -** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo comas tabelas 1 e 2:

| TABELA 1 | |
|---|---|
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato |

| TABELA 2 | | |
|---|---|---|
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 01 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, interrupção dos serviços pela falta dos produtos, por ocorrência; | 05 |
| 02 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços pela falta dos produtos; | 04 |
| 03 | Manter funcionário sem qualificação para executar as entregas dos produtos contratados, por empregado e por dia; | 03 |
| 04 | Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, e por dia; | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 05 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência | 02 |
| 06 | Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da entrega dos produtos, por funcionário e por dia; | 01 |
| 07 | Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 08 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o os prepostos previstos no Contrato | 01 |

**14.18 -** As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

**14.19 -** As sanções previstas nas subcláusulas “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” da subcláusula 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “21.1.2”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

**14.20 -** As multas eventualmente aplicadas com base na subcláusula “25.1.2” da subcláusula 25.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a LICITANTE de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**14.21 -** As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à LICITANTE mediante requerimento expresso nesse sentido.

**14.22 -** Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o ÓRGÃO GERENCIADOR suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à LICITANTE até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

**14.23 -** A aplicação das sanções previstas nas subcláusula 25.1.1 a 25.1.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.24 -** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusodo direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadasà pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes deadministração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1 –** O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**11.2 –** Constituirão motivos para a extinção contratual, entre outros legalmente previstos:

**11.2.1 –** O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, condições de fornecimento ou prazos estabelecidos;

**11.2.2 –** O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior;

**11.2.3 –** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

**11.2.4 –** Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

**11.2.5 –** As demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3 –** A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas,

quando cabíveis, ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.4 –** O contratado poderá solicitar a extinção do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando ocorrerem situações que inviabilizem ou comprometam substancialmente a continuidade da execução contratual, observadas as disposições do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.5 –** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a justificam, assegurada, quando cabível, a manifestação prévia do contratado.

**11.6 –** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito aos pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção, bem como aos demais direitos previstos na legislação aplicável.

**11.7 –** A extinção do contrato não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Ficha: 0000114 - 20401.1236520131.008.44905200000.15400000000**

**Órgão:** 204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
**Unidade Orçamentária:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 Educação
**Subfunção:** 365 Educação Infantil
**Programa:** 2013 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL
**Projeto/Atividade:** 1.008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E/OU MATERIAL PERMANENTE
**Elemento de Despesa:** 44905200000 Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 15400000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

| Data | Histórico | Débito | Crédito | Saldo | D/C |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/11/2026 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | D |

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da

Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Município, nos termos e condições previstas na legislação específica.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Galileia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

_____
REINALDO ASSIS ROMUALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

**ANEXO II**

## TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

*(LEI 14.133/21)*

**MODALIDADE SUGERIDA: PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO SUGERIDO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA A ESTRUTURAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO EFTI – ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS/MG.

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA
**(Art. 6º, XXIII da Lei Nacional nº 14.133/2021).**[1]

## 1. ÁREA REQUISITANTE

**1.1 – Uni. Administrativa de Origem:** Secretaria Municipal de Educação

**1.2 – Titular do Cargo:** Yasmin Paloma Carneiro de Brito

**1.3 - Cargo:** Secretária Municipal

## 2. INTRODUÇÃO

**2.1 -** O Termo de Referência é o documento produzido na fase de planejamento de contratações de bens e serviços, a fim de especificar o objeto escolhido para o atendimento da necessidade da Administração.

**2.2 -** Esse documento é fundamentado em estudo técnico preliminar que tenha concluído pela viabilidade da contratação.

**2.3 -** Cabe esclarecer que, enquanto o ETP se caracteriza por ser um instrumento de planejamento preliminar, por meio do qual são avaliadas determinadas soluções para atendimento de uma necessidade da Administração, concluindo se a contratação será ou não viável, o TR é o planejamento definitivo, para especificação e detalhamento da solução escolhida.

**2.4 -** Portanto, apesar de haver pontos em comum entre esses dois instrumentos, eles não se confundem. Os requisitos e estimativas da solução estudada e escolhida no ETP são refinados (ou retificados e complementados) no TR, que conterá informações mais exatas e atualizadas.

**2.5 -** Além disso, o TR esclarece como o futuro contrato será executado e fiscalizado, apresenta os critérios para recebimento provisório e definitivo do bem ou serviço prestado, define a forma e critérios para seleção do fornecedor, e indica os recursos orçamentários para a contratação: Ou seja, no TR pode haver o refinamento de itens do ETP e há a elaboração de novos elementos que não constam do ETP.

---

[1] Art. 6º **Para os fins desta Lei, consideram-se**: (...)XXIII - **termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos**:

**a) definição do objeto**, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

**b) fundamentação da contratação**, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

**c) descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

**d) requisitos da contratação**;

**e) modelo de execução do objeto**, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

**f) modelo de gestão do contrato**, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

**g) critérios de medição e de pagamento**;

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor**;

**i) estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

**j) adequação orçamentária**. (Grifo Nosso).

## 3 - OBJETO

**3.1 –** Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1 -** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Divino das Laranjeiras/MG, visando proporcionar condições adequadas de infraestrutura, organização e funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas nessa modalidade de ensino.

**4.2 -** A necessidade decorre da ampliação e da consolidação da oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral, cuja jornada escolar ampliada exige ambientes devidamente estruturados e equipados, com mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas e de apoio realizadas nas unidades escolares.

**4.3 -** A aquisição pretendida busca suprir as necessidades de estruturação dos espaços escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem, bem como para o atendimento dos alunos durante todo o período de permanência na escola, observadas as particularidades da educação em tempo integral.

**4.4 -** Os bens a serem adquiridos deverão atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando sua finalidade, características técnicas, durabilidade, funcionalidade e adequação aos ambientes escolares, de modo a assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a disponibilização de estrutura compatível com as necessidades do programa.

**4.5 -** A contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da política pública de educação em tempo integral, uma vez que a disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados contribui para a melhoria da infraestrutura escolar, para a qualidade das atividades pedagógicas e para a promoção de um ambiente educacional mais organizado, funcional e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**4.6 -** Dessa forma, a aquisição dos bens permanentes constitui medida necessária para viabilizar a adequada estruturação e o desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, devendo os produtos fornecidos atender aos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos destinados à educação.

## 5 – MODALIDADE SUGERIDA

### 5.1 – Da modalidade sugerida

**5.1.1 -** Considerando a natureza do objeto pretendido, consistente na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, conclui-se que a modalidade licitatória mais adequada para a seleção dos fornecedores é o Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.1.2 -** A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se juridicamente adequada em razão de os bens permanentes pretendidos caracterizarem-se, em regra, como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

**5.1.3 -** Os bens destinados à estruturação do Ensino Fundamental em Tempo Integral, compreendendo equipamentos, mobiliários, materiais permanentes e demais itens necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, possuem características passíveis de descrição objetiva quanto à composição, dimensões, capacidade, funcionalidade, material de fabricação, desempenho, condições de funcionamento, garantia e demais requisitos técnicos pertinentes.

**5.2 – Da adequação da modalidade Pregão Eletrônico**

**5.2.1 -** Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade Pregão deverá ser utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, considerando aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**5.2.2 -** No presente caso, os bens permanentes pretendidos apresentam características passíveis de padronização e comparação objetiva, possibilitando a elaboração de especificações técnicas claras e precisas, com definição dos requisitos mínimos de qualidade, dimensões, composição, materiais, funcionalidades, capacidade, desempenho, garantia e demais características necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**5.2.3 -** A realização do procedimento na forma eletrônica encontra fundamento nos princípios que orientam as contratações públicas, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, planejamento, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.4 -** A utilização do ambiente eletrônico possibilita maior alcance de fornecedores interessados, amplia a competitividade do certame, reduz limitações geográficas, proporciona maior transparência dos atos praticados e contribui para a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração Pública, sem prejuízo da observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os bens.

**5.2.5 -** Além disso, o Pregão Eletrônico permite maior eficiência processual, redução de custos administrativos, maior celeridade na condução do procedimento e aprimoramento dos mecanismos de controle e acompanhamento da contratação, contribuindo para o atendimento das necessidades de estruturação e desenvolvimento das atividades pedagógicas do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**5.3 – Da forma de contratação**

**5.3.1 -** Considerando que a presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação, propõe-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em contratação comum.

**5.3.2 -** A aquisição será realizada mediante procedimento licitatório próprio, com definição prévia dos quantitativos necessários, das especificações técnicas, dos locais e prazos de entrega e das demais condições de fornecimento, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.3.3 -** A contratação direta dos quantitativos previamente estabelecidos permitirá à Administração planejar a aquisição dos bens necessários à estruturação dos ambientes educacionais, proporcionando melhores condições de organização, funcionamento e desenvolvimento das atividades escolares em tempo integral.

**5.3.4 -** A realização de procedimento licitatório específico também possibilitará a adequada programação dos recursos públicos destinados à aquisição, o controle dos quantitativos contratados e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

**5.4 – Do critério de julgamento**

**5.4.1 -** O critério de julgamento sugerido é o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que os bens permanentes pretendidos possuem especificações técnicas individualizáveis e permitem a comparação objetiva das propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**5.4.2 -** A adoção do critério de julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos bens pretendidos, os quais possuem diferentes características, finalidades, fabricantes e segmentos de mercado, possibilitando a participação de fornecedores especializados nos respectivos ramos de atividade.

**5.4.3 -** O julgamento individualizado por item evita restrições indevidas à competitividade, permitindo que fornecedores com capacidade de fornecimento de determinados bens possam participar do certame, ampliando o universo de participantes e favorecendo a obtenção de melhores preços para cada item.

**5.4.4 -** A utilização do menor preço por item atende ao interesse público, pois possibilita a seleção da proposta economicamente mais vantajosa para cada bem permanente, sem comprometer os padrões de qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**5.4.5 -** A proposta classificada em primeiro lugar deverá atender integralmente às exigências estabelecidas pela Administração, não sendo admitida a aceitação de bens com características inferiores, divergentes ou incompatíveis com as especificações

definidas, especialmente quanto à qualidade, composição, dimensões, capacidade, funcionalidade, desempenho, garantia e demais requisitos técnicos aplicáveis.

### 5.5 – Da conclusão quanto à modalidade e ao critério de julgamento

**5.5.1 -** Diante das características do objeto, da natureza comum dos bens permanentes pretendidos, da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e da necessidade de aquisição para estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública Municipal.

**5.5.2 -** A modalidade e o critério de julgamento propostos encontram respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021 e estão alinhados aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a observância dos padrões de qualidade, funcionalidade e adequação dos bens às finalidades educacionais pretendidas.

**5.5.3 -** Dessa forma, recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, observados os quantitativos previamente definidos, as especificações técnicas, os prazos e locais de entrega e as demais condições estabelecidas pela Administração..

## 6 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS BENS

### 6.1 – Da forma de contratação

**6.1.1 -** A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo por finalidade a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**6.1.2 -** A opção pela contratação convencional, mediante procedimento licitatório específico, justifica-se pela possibilidade de identificação e definição prévia dos bens necessários, dos respectivos quantitativos, das especificações técnicas e das condições de fornecimento, permitindo que a Administração promova a aquisição dos materiais e equipamentos destinados ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

**6.1.3 -** A contratação será formalizada com o fornecedor ou os fornecedores vencedores do certame, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada, mediante contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso e as disposições legais aplicáveis.

**6.2 – Da definição dos quantitativos e da aquisição dos bens**

**6.2.1 -** A presente aquisição possui quantitativos previamente estimados e definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base no levantamento das necessidades de estruturação dos espaços e desenvolvimento das atividades pedagógicas do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**6.2.2 -** A definição prévia dos quantitativos permite à Administração dimensionar adequadamente a aquisição, considerando os ambientes educacionais a serem estruturados, as atividades desenvolvidas, as necessidades de mobiliário, equipamentos e demais bens permanentes indispensáveis ao funcionamento e à melhoria das condições de atendimento aos alunos.

**6.2.3 -** A aquisição dos bens será realizada conforme os quantitativos estabelecidos no procedimento licitatório, observadas as condições de entrega, os prazos, os locais de recebimento e as demais exigências previstas no Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento adequado da necessidade administrativa.

**6.2.4 -** A definição dos quantitativos deverá observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade com a finalidade da contratação, evitando aquisições excessivas ou insuficientes e assegurando que os bens adquiridos correspondam efetivamente às necessidades de estruturação e desenvolvimento do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**6.2.5 -** O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantidades, características, condições de funcionamento, integridade, qualidade e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sem prejuízo da exigência de substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades.

**6.3 – Do planejamento e da previsibilidade dos custos**

**6.3.1 -** A realização de procedimento licitatório específico, com definição prévia dos bens e respectivos quantitativos, permite à Administração conhecer antecipadamente o valor estimado da contratação e estabelecer parâmetros para a adequada programação dos recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição.

**6.3.2 -** A estimativa dos custos deverá observar os preços praticados no mercado, mediante pesquisa realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores de referência com as condições comerciais vigentes e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa.

**6.3.3 -** O planejamento prévio da aquisição contribui para o controle das despesas públicas, possibilitando à Administração avaliar a disponibilidade orçamentária, dimensionar os recursos necessários e acompanhar a execução financeira da contratação.

**6.3.4 -** A definição antecipada das condições comerciais e dos valores contratados proporciona maior segurança à execução da despesa, permitindo o acompanhamento dos custos efetivamente assumidos e a fiscalização do cumprimento das obrigações

pelos fornecedores, observadas as disposições legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando aplicáveis.

**6.4 – Da racionalização dos procedimentos administrativos**

**6.4.1 -** A realização de um procedimento licitatório específico para a aquisição dos bens permanentes possibilita à Administração concentrar, em um único processo, o planejamento, a seleção dos fornecedores, a definição das condições de fornecimento e a formalização das aquisições necessárias à estruturação do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**6.4.2 -** A centralização da aquisição contribui para a racionalização das atividades administrativas, reduzindo a necessidade de instauração de procedimentos independentes para aquisição dos bens abrangidos pelo objeto, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis.

**6.4.3 -** A realização do Pregão Eletrônico favorece a competitividade e a obtenção de propostas economicamente vantajosas, permitindo a participação de fornecedores interessados e a seleção daqueles que apresentarem as melhores condições de fornecimento, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas pela Administração.

**6.4.4 -** A sistemática adotada também permite maior organização das atividades de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos bens, possibilitando à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a conformidade dos produtos entregues e a adequação dos materiais e equipamentos às finalidades educacionais pretendidas.

**6.4.5 -** O acompanhamento da execução contratual deverá abranger, especialmente, a conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da qualidade, da integridade, das condições de funcionamento, dos prazos de entrega e das garantias oferecidas, assegurando que os bens permanentes sejam recebidos em conformidade com as exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

**6.5 – Da vantagem e da conclusão quanto à forma de contratação**

**6.5.1 -** Considerando a possibilidade de identificação prévia dos bens permanentes necessários, a definição dos quantitativos, a existência de especificações técnicas passíveis de descrição objetiva e a finalidade específica de estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, conclui-se que a realização de procedimento licitatório convencional, na modalidade Pregão Eletrônico, constitui solução adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Municipal.

**6.5.2 -** A contratação direta dos quantitativos previamente definidos proporciona maior previsibilidade orçamentária e financeira, facilita o planejamento da aquisição, racionaliza os procedimentos administrativos e permite o atendimento organizado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que os bens permanentes sejam disponibilizados para utilização nas atividades educacionais.

**6.5.3 -** Dessa forma, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico comum, para aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, observados os quantitativos previamente estabelecidos, as especificações técnicas, os valores estimados, os prazos e locais de entrega e as demais condições previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

## 7 – FORMA DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

### 7.1 – Da Gestão do Contrato

**7.1.1 -** A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em observância ao disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022, que institui o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, Atas de Registro de Preços ou Instrumentos Equivalentes no âmbito do Município de Divino das Laranjeiras/MG.

**7.1.2 -** Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução administrativa do instrumento, coordenar sua gestão, promover a interlocução entre a Administração e a contratada, controlar a vigência contratual e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao fornecimento dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**7.1.3 -** O Gestor deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e planejamento, promovendo as medidas necessárias à adequada execução da contratação.

**7.1.4 -** Caberá ao Gestor acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, os quantitativos contratados, as obrigações assumidas pela contratada e as condições gerais de execução do objeto, adotando as providências necessárias sempre que identificadas situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 7.2 – Da Fiscalização da Execução

**7.2.1 -** A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente, distinto do Gestor do Contrato sempre que possível, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187/2022.

**7.2.2 -** Compete ao Fiscal acompanhar e verificar a execução do objeto, certificando que os bens permanentes fornecidos atendem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, aos quantitativos contratados, aos prazos e às condições de entrega e às demais exigências previstas no Edital, no contrato ou instrumento equivalente e na proposta apresentada pela contratada.

**7.2.3 -** A fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento, a quantidade,

qualidade, integridade, características técnicas, dimensões, composição, funcionalidade, condições de funcionamento, acessórios, garantia e demais requisitos estabelecidos para cada bem permanente, observando sua adequação às finalidades educacionais pretendidas.

**7.2.4 -** Nos casos de equipamentos e materiais que dependam de montagem, instalação ou configuração, quando tais obrigações estiverem previstas no instrumento convocatório, deverão ser verificadas as condições de instalação, funcionamento e utilização, assegurando que os bens sejam entregues em condições adequadas ao uso pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.5 -** O Fiscal deverá registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, comunicando imediatamente ao Gestor quaisquer irregularidades, atrasos, entregas incompletas, bens em desconformidade, defeitos, avarias, ausência de acessórios, divergências nas especificações ou quaisquer outros fatos que possam comprometer a adequada execução do objeto.

**7.2.6 -** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Fiscal deverá comunicar formalmente a contratada para promover as correções necessárias, inclusive a substituição dos bens recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento contratual.

**7.3 – Das Atribuições Complementares**

**7.3.1 -** O Gestor e o Fiscal atuarão de forma integrada, observando as competências estabelecidas na legislação aplicável e no Decreto Municipal nº 187/2022, mantendo registros atualizados das atividades de acompanhamento, fiscalização, entregas realizadas, recebimentos, ocorrências, notificações e demais atos relacionados à execução contratual.

**7.3.2 -** O recebimento provisório e definitivo dos bens permanentes será realizado pelo Fiscal ou por comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens fornecidos, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

**7.3.3 -** Os bens que apresentarem características incompatíveis com as especificações estabelecidas, defeitos de fabricação, avarias, ausência de componentes ou acessórios, problemas de funcionamento ou quaisquer outras irregularidades poderão ser recusados no ato do recebimento, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração.

**7.3.4 -** A atuação do Gestor e do Fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade e conformidade dos bens fornecidos, pelas condições de transporte e entrega, pelo cumprimento dos prazos e das especificações, pelas garantias oferecidas, pelas obrigações assumidas e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**7.4 – Do Acompanhamento da Execução**

**7.4.1 -** Durante toda a vigência contratual, a Administração promoverá o acompanhamento da execução, avaliando o desempenho da contratada quanto à qualidade e conformidade dos bens fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à observância das especificações técnicas e ao atendimento das demais obrigações legais e administrativas aplicáveis.

**7.4.2 -** O acompanhamento deverá considerar, ainda, a adequação dos bens às necessidades de estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas do Ensino Fundamental em Tempo Integral, de modo a assegurar que os materiais, mobiliários e equipamentos adquiridos atendam às finalidades para as quais foram destinados.

**7.4.3 -** Sempre que necessário, poderão ser expedidas orientações, recomendações, notificações e determinações à contratada, visando assegurar a perfeita execução do objeto, a correção de eventuais irregularidades e a disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização pela Secretaria Municipal de Educação.

**7.4.4 -** A Administração poderá realizar verificações no ato das entregas e, sempre que necessário, promover diligências destinadas a confirmar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas, inclusive quanto às características técnicas, dimensões, qualidade, funcionamento, integridade, acessórios, garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

**7.5 – Da Conclusão**

**7.5.1 -** A gestão e a fiscalização do contrato constituem instrumentos essenciais para assegurar a correta execução da contratação, garantindo que os bens permanentes sejam fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas, os quantitativos contratados, os prazos de entrega e as condições de qualidade, integridade e funcionamento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência administrativa e a efetiva estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, em estrita observância aos art. 7º, 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

## 8 – ÓRGÃOS/SECRETARIAS PARTICIPANTES DO CONTRATO

**8.1 -** O presente processo de contratação será de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino das Laranjeiras/MG, à qual compete identificar, planejar e justificar a necessidade de aquisição dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**8.2 -** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo acompanhamento das providências administrativas relacionadas à contratação, bem como pela indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

**8.3 -** Fica consignado que a presente contratação atenderá exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não contemplando a participação de outros órgãos ou secretarias, tampouco a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que o procedimento será realizado mediante Pregão Eletrônico comum.

## 9 – DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA IMPOSSIBILIDADE DE ADESÃO

**9.1 -** A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico comum, sem adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**9.2 -** Em razão da natureza da contratação e da opção administrativa pela aquisição convencional, com definição prévia dos quantitativos, especificações técnicas e condições de fornecimento, não haverá formação de Ata de Registro de Preços, razão pela qual não se aplicam as disposições relativas à adesão por órgãos ou entidades não participantes.

**9.3 -** A contratação atenderá exclusivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Divino das Laranjeiras/MG, não sendo permitida a utilização do presente procedimento para adesões, aquisições adicionais ou contratações por outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

**9.4 -** Eventuais alterações nos quantitativos contratados deverão observar os requisitos, limites e condições estabelecidos nos art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabíveis, mediante a devida justificativa e formalização administrativa.

## 10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 10.1 – Dos requisitos gerais da contratação

**10.1.1 -** A presente contratação tem como requisito principal a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, visando proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, à organização dos ambientes educacionais e à melhoria da infraestrutura disponibilizada aos alunos e profissionais da educação.

**10.1.2 -** Os bens permanentes a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, características, funcionalidades, dimensões, materiais de fabricação, condições de funcionamento, garantia e demais requisitos previamente estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a assegurar sua adequação às finalidades pretendidas.

**10.1.3 -** A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal

nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à estruturação do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**10.2 – Dos requisitos de qualidade e especificação dos bens permanentes**

**10.2.1 -** Os bens permanentes deverão possuir características compatíveis com as descrições constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação, devendo ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

**10.2.2 -** Os produtos deverão apresentar qualidade adequada, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais e demais elementos necessários ao seu adequado funcionamento, quando aplicáveis.

**10.2.3 -** Os bens permanentes deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, com defeitos, avarias, sinais de desgaste ou características que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou utilização.

**10.2.4 -** Os equipamentos, mobiliários e demais bens que possuam requisitos específicos de instalação, montagem, configuração ou funcionamento deverão atender às condições técnicas estabelecidas pela Administração, observadas as orientações dos fabricantes e as exigências previstas no Termo de Referência.

**10.2.5 -** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que não atendam aos requisitos de qualidade, quantidade, especificação, integridade, funcionamento ou demais condições estabelecidas, devendo a contratada realizar a substituição ou correção dos produtos rejeitados no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

**10.3 – Dos requisitos de fornecimento e entrega**

**10.3.1 -** O fornecimento dos bens permanentes deverá ocorrer de acordo com os quantitativos previamente definidos no procedimento licitatório, mediante emissão da respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

**10.3.2 -** As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar o atendimento das necessidades de estruturação dos ambientes educacionais e o adequado desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**10.3.3 -** A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando previsto, montagem, instalação ou configuração dos bens permanentes até os locais indicados pela Administração, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de integridade, conservação e utilização.

**10.3.4 -** As entregas deverão observar rigorosamente os quantitativos e as especificações contratadas, não sendo admitida a substituição de produtos por outros de características, marcas, modelos, capacidades ou especificações diferentes das propostas e aceitas pela Administração, salvo mediante prévia autorização administrativa, quando juridicamente cabível e observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

**10.3.5 -** A contratada deverá organizar suas entregas de forma compatível com a rotina administrativa e escolar, evitando atrasos ou ocorrências que possam comprometer o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e a disponibilização dos bens necessários ao funcionamento das atividades educacionais.

**10.4 – Dos requisitos de habilitação e capacidade da contratada**

**10.4.1 -** A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica, conforme as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos documentos que compõem o procedimento administrativo de contratação.

**10.4.2 -** A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para o fornecimento dos bens permanentes pretendidos, observadas as exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório.

**10.4.3 -** Quando exigível em razão da natureza dos bens fornecidos, a contratada deverá observar e manter as licenças, autorizações, registros, certificações e demais documentos necessários ao regular exercício da atividade de comercialização, distribuição ou fornecimento dos produtos, conforme a legislação aplicável.

**10.4.4 -** Durante toda a execução da contratação, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, garantindo a regularidade necessária para o cumprimento das obrigações assumidas.

**10.5 – Dos requisitos relacionados à execução da contratação**

**10.5.1 -** A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, no Termo de Referência, no instrumento convocatório e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**10.5.2 -** A contratada deverá fornecer os bens permanentes conforme os quantitativos contratados, respeitando os prazos e locais de entrega, as especificações técnicas, os padrões de qualidade, as condições de funcionamento, as garantias e as demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

**10.5.3 -** O fornecimento deverá ser realizado de modo a preservar a integridade e as características dos bens desde sua origem até a efetiva entrega à Administração, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias quanto ao acondicionamento, transporte, manuseio e proteção dos produtos contra avarias e danos.

**10.5.4 -** O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação serão realizados por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos dos art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a adequada entrega dos bens permanentes.

**10.6 – Dos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental**

**10.6.1 -** A contratação deverá observar, sempre que aplicável e sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade dos bens, critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, buscando incentivar a aquisição de produtos duráveis, reduzir desperdícios, racionalizar o uso de recursos e minimizar os impactos ambientais relacionados ao fornecimento dos bens permanentes.

**10.6.2 -** A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte e fornecimento dos produtos, adotando práticas adequadas de acondicionamento, utilização de embalagens e gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas atividades.

**10.6.3 -** A Administração Municipal deverá buscar o equilíbrio entre qualidade, durabilidade, funcionalidade, economicidade e sustentabilidade, considerando, quando tecnicamente viável e economicamente justificável, produtos e práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais e para o uso racional dos recursos públicos.

**10.6.4 -** A aquisição deverá priorizar bens que apresentem condições adequadas de resistência, durabilidade e vida útil, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes, minimizar despesas futuras com manutenção e reposição e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

**10.7 – Dos requisitos de gestão, fiscalização e controle**

**10.7.1 -** A gestão e a fiscalização da contratação deverão assegurar que o fornecimento dos bens permanentes ocorra de maneira adequada, observando os requisitos técnicos, administrativos e legais previstos no procedimento licitatório.

**10.7.2 -** O Fiscal da contratação deverá acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos bens recebidos, conferir os quantitativos, observar as condições de qualidade, integridade, funcionamento, acessórios e garantias, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**10.7.3 -** A Administração Municipal poderá solicitar informações, documentos, comprovantes, certificados, manuais ou esclarecimentos à contratada sempre que necessário para garantir a correta execução da contratação, a comprovação da conformidade dos bens e a preservação do interesse público.

**10.7.4 -** Os bens permanentes entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção no prazo determinado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**10.8 – Da conclusão quanto aos requisitos da contratação**

**10.8.1 -** Diante do exposto, verifica-se que os requisitos estabelecidos são indispensáveis para garantir que a contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, assegurando a aquisição de bens permanentes adequados à estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**10.8.2 -** Os requisitos definidos encontram-se alinhados aos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo uma contratação planejada, eficiente, econômica e voltada ao atendimento do interesse público, bem como à observância dos padrões de qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e adequação dos bens às finalidades educacionais pretendidas.

**10.8.3 -** Dessa forma, os requisitos da contratação estabelecidos neste Termo de Referência constituem condições necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos bens permanentes, a adequada execução contratual e a efetiva estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

## 11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**11.1 -** A seleção dos fornecedores será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os regulamentos aplicáveis, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as regras previstas no respectivo instrumento convocatório.

**11.2 -** A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada em razão da natureza comum dos bens permanentes pretendidos, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.3 -** A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento competitivo, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, julgamento objetivo, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.4 – Do critério de julgamento**

**11.4.1 -** O critério de julgamento será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerada vencedora, em cada item, a licitante que apresentar o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições

estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**11.4.2 -** O julgamento por item mostra-se adequado em razão da diversidade dos bens permanentes que compõem o objeto, considerando suas diferentes características, funcionalidades, especificações técnicas e segmentos de mercado.

**11.4.3 -** A adoção do menor preço por item amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados bens, sem exigir que um único licitante possua capacidade para fornecer a totalidade dos itens.

**11.4.4 -** A proposta de menor preço não será aceita automaticamente, devendo ser verificada sua compatibilidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, inclusive quanto à exequibilidade do preço, quando aplicável.

**11.5 – Da apresentação e do julgamento das propostas**

**11.5.1 -** As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, contendo os valores ofertados para os respectivos itens e observando integralmente as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

**11.5.2 -** Os valores apresentados deverão compreender todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, entrega, montagem, instalação, configuração, quando previstas, e demais despesas relacionadas ao fornecimento dos bens.

**11.5.3 -** O julgamento será realizado de forma objetiva, mediante comparação dos preços ofertados para cada item, observadas as regras do edital, a compatibilidade dos valores com o orçamento estimado e o atendimento integral às especificações dos bens permanentes.

**11.5.4 -** A Administração poderá realizar diligências ou solicitar documentos complementares, quando admitidos pela legislação e necessários à verificação da conformidade das propostas, da exequibilidade dos preços ou do atendimento das exigências estabelecidas, vedada a alteração substancial da proposta ou o tratamento desigual entre os licitantes.

**11.6 – Da verificação da conformidade da proposta**

**11.6.1 -** A proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item será submetida à análise de conformidade, verificando-se o atendimento às especificações dos bens permanentes, características técnicas, dimensões, materiais, funcionalidades, padrões de qualidade, garantia, condições de entrega e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**11.6.2 -** Quando previsto no edital e necessário à análise do bem ofertado, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, informações do fabricante, manuais, documentos, amostras ou outros elementos capazes de demonstrar a

conformidade dos produtos com as especificações exigidas.

**11.6.3 -** A análise deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, sendo vedada a adoção de exigências não previstas no instrumento convocatório ou que possam restringir indevidamente a competitividade.

**11.6.4 -** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, apresentar preço inexequível ou permanecer acima do orçamento estimado, quando não houver possibilidade de adequação, ou apresentar qualquer outra irregularidade prevista na legislação ou no instrumento convocatório.

**11.7 – Da habilitação dos fornecedores**

**11.7.1 -** Após o julgamento das propostas, será verificada a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item, observados os requisitos estabelecidos nos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

**11.7.2 -** A habilitação compreenderá, conforme a natureza do objeto, a verificação da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

**11.7.3 -** Quando exigíveis em razão da natureza dos bens, deverão ser observados os documentos, certificados, licenças, autorizações ou demais requisitos técnicos e regulatórios aplicáveis à fabricação, comercialização ou fornecimento dos produtos.

**11.7.4 -** As exigências de habilitação deverão ser pertinentes, proporcionais e compatíveis com o objeto, vedada a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

**11.7.5 -** A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante os documentos legalmente exigíveis, observadas, quando cabíveis, as disposições aplicáveis às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas beneficiárias de tratamento diferenciado.

**11.8 – Da seleção do fornecedor e da contratação**

**11.8.1 -** Será selecionada como vencedora de cada item a licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço, desde que atendidas as especificações do objeto, demonstrada a exequibilidade do preço e cumpridos os requisitos de habilitação.

**11.8.2 -** Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, e observadas as demais etapas legais do procedimento, a Administração procederá à adjudicação e à homologação do certame, seguindo-se a convocação do fornecedor vencedor para formalização da contratação, conforme as condições estabelecidas no edital.

**11.8.3 -** A contratação será formalizada por meio de contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme a natureza da obrigação e as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 95, estabelecendo as condições de fornecimento, os quantitativos contratados, os preços, os prazos de entrega, as obrigações das partes e as demais disposições pertinentes.

**11.8.4 -** A aquisição compreenderá os quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, não se tratando de contratação por demanda futura ou de quantitativos meramente estimativos vinculados a registro de preços.

**11.8.5 -** O fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos no instrumento de contratação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as especificações técnicas e as demais exigências legais e administrativas aplicáveis.

**11.9 – Da conclusão**

**11.9.1 -** Considerando a natureza dos bens permanentes pretendidos, a possibilidade de definição objetiva de suas especificações, a diversidade dos itens e a necessidade de estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, a seleção dos fornecedores por meio de Pregão Eletrônico comum, com critério de julgamento pelo menor preço por item, mostra-se juridicamente adequada e tecnicamente compatível com as necessidades da Administração.

**11.9.2 -** A forma de seleção adotada busca assegurar a competitividade, o julgamento objetivo, a igualdade de condições entre os licitantes e a seleção de fornecedores aptos ao fornecimento dos bens, observados os requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e demais condições estabelecidas no procedimento.

**11.9.3 -** Dessa forma, a contratação será precedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, visando à aquisição de bens permanentes para a estruturação e o desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, observadas as exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

## 12 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**2.1 -** Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos relativos à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, observadas as disposições dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as exigências estabelecidas no Edital e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

**12.2 -** As exigências de habilitação deverão ser compatíveis, pertinentes e proporcionais à natureza, às características, à complexidade e à dimensão do objeto, limitando-se aos requisitos necessários para demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, capacidade econômico-

financeira e aptidão técnica para cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da futura contratação.

**12.3 -** Considerando que o objeto consiste Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, caracterizados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, as exigências de habilitação serão estabelecidas de forma simplificada e proporcional, sem a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade do certame.

**12.4 - Requisitos de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**12.4.1 - Habilitação Jurídica:**

**12.4.1.1 - Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**12.4.1.2 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

**12.4.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.4.1.5 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**12.4.1.6 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**12.4.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**12.4.1.8 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**12.4.1.9 - Associação:** Estatuto social registrado e alterações, Ata de eleição e posse da diretoria atual, documentos de identificação dos representantes legais.

**12.4.3 -** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

**12.5.1 -** Prova de inscrição, regular, no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.5.2 –** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

**12.5.3 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**12.5.4 -** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**12.5.5 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

**12.5.6 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**12.6 -** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.7 -** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**12.8 - Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.8.1 -** Certidão Negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

**12.10 - Da documentação complementar, para fins de habilitação, deverá o licitante declarar junto a plataforma eletrônica.**

**12.11 - Declarações**

**12.11.1 - Declaração Unificada:** onde compreende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a Inexistência de Parentesco e outras declarações necessárias e demais exigências da Lei nº 14.133/2021. (Essa declaração é preenchida pelo sistema como condição de participação).

**12.11.2 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**12.12 -** Os documentos de habilitação apresentados pela licitante deverão atender aos requisitos legais e editalícios, observando-se, que suas datas e horários de emissão sejam anteriores à data e ao horário estabelecidos para a abertura da sessão pública do certame, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento e complementação documental legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e pelo entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário, devendo eventual decisão de inabilitação ser precedida de análise individualizada e devidamente fundamentada.

## 13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**13.1 -** A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

**13.1.1 -** Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelos ofertados.

**13.1.2 -** Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

**13.1.3 -** Validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**13.1.4 -** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**13.2 -** Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

**13.2.1 -** O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**13.3 -** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

**13.3.1 -** Contiverem vícios insanáveis.

**13.3.2 -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.

**13.3.3 -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
**13.3.4 -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**13.3.5 -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## 14 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E SUB CONTRATAÇÃO

**14.1 -** A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, conforme as especificações técnicas, os quantitativos definidos, os padrões de qualidade, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**14.2 -** O fornecimento dos bens deverá ocorrer conforme os quantitativos, prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as disposições do contrato ou instrumento que formalizar a contratação.

**14.3 -** Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, destinando-se ao atendimento da estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**14.4 -** A aquisição será realizada de forma convencional, mediante procedimento licitatório próprio, com contratação dos quantitativos previamente estabelecidos, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições previstas no edital e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 14.5 – Das condições gerais de fornecimento

**14.5.1 -** Os bens permanentes deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantidades, características, funcionalidades, materiais, dimensões, padrões de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**14.5.2 -** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação e utilização, livres de defeitos, avarias, danos, vícios ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade, segurança, durabilidade ou finalidade.

**14.5.3 -** Os produtos deverão apresentar embalagens íntegras, adequadas à natureza dos bens e capazes de protegê-los contra danos durante o transporte, manuseio e

armazenamento, acompanhados, quando aplicável, de acessórios, componentes, manuais de instrução e demais elementos necessários à sua utilização.

**14.5.4 -** Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, sem prejuízo das garantias legais pertinentes.

**14.5.5 -** Quando aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de informações relativas à identificação do fabricante, modelo, características técnicas, número de série, instruções de uso, conservação, montagem e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

**14.5.6 -** Os bens deverão atender às normas técnicas, de qualidade, segurança e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, especialmente aquelas aplicáveis à fabricação, comercialização e utilização dos produtos, conforme a natureza e as características de cada item.

**14.5.7 -** Quando previsto nas especificações do objeto, o fornecedor deverá realizar a montagem, instalação, configuração ou disponibilização dos bens em condições adequadas de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração, observadas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**14.6 – Do fornecimento e do cumprimento das obrigações**

**14.6.1 -** O fornecimento dos bens será realizado de acordo com os quantitativos previamente definidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, observados os prazos e as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**14.6.2 -** As solicitações ou ordens de fornecimento deverão indicar, conforme aplicável, os bens requisitados, os quantitativos, o local de entrega, o prazo para fornecimento e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

**14.6.3 -** O fornecedor deverá atender às solicitações emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no instrumento de contratação, observando integralmente as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidas.

**14.6.4 -** O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada e compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação, de modo a assegurar a disponibilização dos bens necessários à estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**14.6.5 -** O fornecedor será responsável por todos os custos necessários ao cumprimento integral da obrigação, incluindo aquisição, embalagem, acondicionamento, armazenamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos, montagem, instalação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, quando aplicáveis.

**14.7 – Da entrega, do recebimento e da conferência dos bens permanentes**

**14.7.1 -** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, especialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou nas unidades escolares formalmente designadas, observados os dias, horários e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento e no instrumento convocatório.

**14.7.2 -** O transporte dos bens deverá ser realizado em condições adequadas de segurança e proteção, utilizando-se veículos, equipamentos e embalagens compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a preservar sua integridade e evitar danos durante todo o percurso.

**14.7.3 -** O recebimento dos bens será realizado de forma provisória, no ato da entrega, para fins de conferência preliminar da quantidade, integridade, identificação e aparente conformidade dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.7.4 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, características técnicas, funcionamento, acessórios, condições de conservação e demais requisitos de conformidade dos bens entregues, mediante atesto do servidor ou responsável designado pela Administração.

**14.7.5 -** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos bens fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos, avarias, divergências ou irregularidades identificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia.

**14.7.6 -** A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem danos, defeitos, avarias, ausência de componentes ou acessórios exigidos, divergência de especificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**14.8 – Da substituição dos bens em desconformidade**

**14.8.1 -** Os bens entregues em desacordo com as especificações, que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

**14.8.2 -** A substituição deverá ser realizada no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no edital ou na comunicação emitida pela Administração, contado da notificação formal da irregularidade, observada a natureza do bem e a necessidade de disponibilização dos equipamentos e materiais para o desenvolvimento das atividades educacionais.

**14.8.3 -** A substituição deverá compreender todas as despesas necessárias, inclusive retirada, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e nova entrega, quando aplicáveis, não sendo admitida qualquer cobrança adicional da Administração.

**14.8.4 -** Quando constatada condição que comprometa a segurança, a funcionalidade

ou a adequada utilização do bem, a Administração poderá recusar imediatamente o produto, determinar sua retirada e exigir a substituição, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

**14.8.5 -** O descumprimento da obrigação de substituição poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de contratação.

**14.9 – Da subcontratação**

**14.9.1 -** Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo o fornecedor contratado assumir integralmente a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**14.9.2 -** A vedação à subcontratação tem por finalidade assegurar a adequada identificação e responsabilização do fornecedor selecionado, preservar a qualidade e a regularidade do fornecimento e possibilitar o efetivo acompanhamento e fiscalização das obrigações assumidas.

**14.9.3 -** A vedação à subcontratação não impede que o fornecedor adquira os bens de fabricantes, distribuidores, representantes comerciais ou demais integrantes da cadeia regular de comercialização, permanecendo, entretanto, integralmente responsável perante a Administração pela origem, qualidade, conformidade, garantia e entrega dos produtos.

**14.9.4 -** A eventual utilização de serviços auxiliares ou de apoio logístico, tais como transporte, armazenamento, carga, descarga, montagem e instalação, quando aplicáveis e admitidos pelo instrumento convocatório, não caracterizará subcontratação do objeto, desde que não resulte na transferência das obrigações principais assumidas pelo fornecedor e que este permaneça integralmente responsável perante a Administração.

**14.10 – Das responsabilidades do fornecedor**

**14.10.1 -** O fornecedor será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens permanentes, devendo cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

**14.10.2 -** O fornecedor deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação vigente.

**14.10.3 -** O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento dos prazos e das obrigações assumidas.

**14.10.4 -** O fornecedor responderá pelos danos causados diretamente à Administração

Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações, não sendo afastada ou reduzida sua responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Administração.

**14.10.5 -** O fornecedor deverá observar as normas técnicas, de qualidade, segurança, ambientais, trabalhistas, fiscais, tributárias e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos bens permanentes, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes.

**14.11 – Das disposições finais**

**14.11.1 -** As condições gerais estabelecidas neste tópico deverão ser observadas durante toda a execução da contratação, sem prejuízo das demais obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

**14.11.2 -** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições de fornecimento, a qualidade e a quantidade dos bens, as especificações técnicas, os prazos, as condições de entrega, a garantia e as demais obrigações assumidas pelo fornecedor, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

**14.11.3 -** O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, a recusa dos bens, a exigência de substituição, a adoção das providências necessárias à reparação de eventuais prejuízos e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

**14.11.4 -** A contratação deverá ser executada de forma eficiente e compatível com o interesse público, assegurando o fornecimento adequado dos bens permanentes necessários à estruturação dos ambientes educacionais e ao desenvolvimento das atividades do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

## 15 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO[2]

**15.1 -** O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**15.2 -** A estimativa foi elaborada considerando os 08 (oito) itens de bens permanentes previstos para a estruturação e o desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, bem como os quantitativos individualmente estabelecidos para cada item, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

[2] Acordão 1875/2021-TCU-Plenário. [Enunciado] As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Grifo Nosso).

**15.3 -** Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços unitários e totais de cada bem, observadas suas especificações técnicas, características, finalidades e quantidades necessárias ao atendimento da demanda, conforme demonstrado na tabela de itens e valores que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

**15.4 -** Os valores utilizados na composição da estimativa encontram-se discriminados na respectiva tabela, contemplando o preço unitário de cada item e o correspondente valor total, cuja soma resulta no montante estimado de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**15.5 -** O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a elaboração do respectivo Termo de Referência, servindo de referência para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e para a avaliação da vantajosidade das propostas, podendo os valores efetivamente contratados sofrer variações em decorrência do resultado do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1 –** Nos termos do art. 150 da Lei 14.1333/21, que determina acerca da indicação dos créditos orçamentários para pagamento, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

**16.2 – A Lei Municipal nº 964 de 19 de dezembro de 2025, conforme dotações anexas a este Termo e transcritas abaixo:**

**Ficha: 0000114 - 20401.1236520131.008.44905200000.15400000000**

**Órgão:** 204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
**Unidade Orçamentária:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**Função:** 12 Educação
**Subfunção:**365 Educação Infantil
**Programa:** 2013 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL
**Projeto/Atividade:** 1.008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E/OU MATERIAL PERMANENTE
**Elemento de Despesa:** 44905200000 Equipamentos e Material Permanente
**Fonte de Recurso:** 15400000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

| Data | Histórico | Débito | Crédito | Saldo | D/C |
|---|---|---|---|---|---|
| 10/11/2026 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | D |

**16.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17 – CRITÉRIO DE CONFERIMENTO E PAGAMENTO

**17.1 -** O recebimento, a conferência, o atesto, a liquidação e o pagamento das despesas decorrentes da presente contratação observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao recebimento e à fiscalização do objeto, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente.

**17.2 -** O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens permanentes

contratados, a conferência dos produtos, o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal pelo servidor responsável e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e demais condições estabelecidos pela Administração.

**17.3 – Da conferência dos bens permanentes**

**17.3.1 -** Os bens permanentes entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, a fim de verificar sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as marcas e modelos, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas no instrumento de contratação e neste Termo de Referência.

**17.3.2 -** A conferência será realizada por servidor ou responsável formalmente designado pela Administração, que deverá verificar, especialmente:

**a) -** a correspondência entre os bens entregues e as especificações técnicas exigidas;

**b) -** os quantitativos e as unidades de fornecimento;

**c) -** a integridade dos produtos e de suas embalagens;

**d) -** as características, dimensões, materiais, funcionalidades e demais requisitos técnicos exigidos;

**e) -** a presença de acessórios, componentes, manuais e demais elementos previstos para cada item;

**f) -** as condições de conservação, transporte, acondicionamento e funcionamento dos bens, quando aplicável;

**g) -** a inexistência de defeitos, avarias, danos ou outras irregularidades que possam comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos;

**h) -** a correspondência dos valores constantes da Nota Fiscal com os preços e as condições estabelecidas na contratação.

**17.3.3 -** A simples entrega dos bens não implicará aceitação definitiva, permanecendo os produtos sujeitos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

**17.3.4 -** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, para conferência preliminar dos bens e das condições aparentes de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.5 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão da conferência e a confirmação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas, inclusive quanto ao funcionamento, quando aplicável, mediante atesto do servidor ou responsável designado.

**17.3.6 -** O recebimento não afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade,

segurança, adequação e regularidade dos bens permanentes, inclusive quanto a vícios ou irregularidades posteriormente identificados, observadas as garantias legais e contratuais.

**17.4 – Da recusa e substituição dos bens**

**17.4.1 -** Os bens que apresentarem desconformidade, quantidade insuficiente, defeitos, avarias, danos, ausência de acessórios ou componentes exigidos, falhas de funcionamento ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

**17.4.2 -** Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá promover a substituição ou regularização dos bens, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou no respectivo instrumento de contratação.

**17.4.3 -** Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, substituição, montagem, instalação e nova entrega dos bens, quando aplicáveis, correrão por conta do fornecedor.

**17.4.4 -** Enquanto não sanadas as irregularidades, os bens recusados não serão considerados definitivamente recebidos, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização do fornecimento.

**17.4.5 -** O descumprimento da obrigação de substituição ou regularização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação.

**17.5 – Do atesto e da liquidação da despesa**

**17.5.1 -** Após a conferência e o recebimento definitivo dos bens permanentes, o servidor responsável realizará o atesto da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, certificando o efetivo fornecimento e sua conformidade com as condições contratadas.

**17.5.2 -** A liquidação da despesa será realizada mediante a verificação do direito adquirido pelo fornecedor, com base na documentação comprobatória do fornecimento, na Nota Fiscal, no respectivo atesto e nos demais documentos exigidos pela legislação e pelos procedimentos administrativos do Município.

**17.5.3 -** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade contratante, contendo a identificação da contratação, a descrição dos bens fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais e as demais informações necessárias à correta liquidação da despesa.

**17.5.4 -** Caso sejam identificados erros, omissões ou divergências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, esta poderá ser devolvida ao fornecedor para correção, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização.

**17.6 – Das condições e do prazo de pagamento**

**17.6.1 -** O pagamento será realizado após o efetivo fornecimento dos bens contratados,

observados os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e atestados, não sendo admitido pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação.

**17.6.2 -** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio admitido pela Administração, após a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação fiscal pertinente.

**17.6.3 -** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Edital ou no instrumento de contratação, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.6.4 -** A contagem do prazo para pagamento somente será iniciada após a apresentação de Nota Fiscal regular, o recebimento definitivo dos bens, o respectivo atesto e a conclusão da liquidação da despesa.

**17.6.5 -** O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis, inclusive à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, quando cabível.

**17.7 – Da retenção e dos encargos legais**

**17.7.1 -** Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos, observada a legislação aplicável.

**17.7.2 -** O fornecedor será responsável pelos tributos, encargos e demais obrigações decorrentes de suas atividades, ressalvadas as hipóteses em que a legislação atribua à Administração a responsabilidade pela retenção ou recolhimento.

**17.7.3 -** Os preços contratados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens permanentes, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, montagem, instalação e demais despesas diretas ou indiretas, quando aplicáveis, não sendo admitida cobrança adicional não prevista na contratação.

**17.8 – Das disposições finais**

**17.8.1 -** O pagamento não implicará aceitação definitiva dos bens permanentes nem afastará a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

**17.8.2 -** Eventual pagamento realizado não impedirá a Administração de exigir a substituição ou reparação de bens que apresentem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**17.8.3 -** O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive pela substituição dos bens recusados ou entregues em desconformidade e pelo atendimento das garantias legais e contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**17.8.4 -** Os procedimentos de conferência, recebimento, atesto, liquidação e pagamento deverão assegurar que os recursos públicos sejam utilizados somente após a efetiva comprovação do fornecimento regular e satisfatório dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

## 18 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 18.1 – Das obrigações da Contratada

**18.1.1 -** A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente, realizando o fornecimento dos bens permanentes nas quantidades, prazos, condições de qualidade, segurança e funcionamento exigidos, assumindo os custos e riscos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, cabendo-lhe, especialmente:

**18.1.1.1 -** Fornecer os bens permanentes conforme os quantitativos, especificações técnicas, prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as condições previstas no instrumento de contratação.

**18.1.1.2 -** Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e entregues em perfeitas condições de conservação, integridade, segurança e funcionamento, atendendo integralmente às características e especificações contratadas.

**18.1.1.3 -** Entregar os bens em embalagens íntegras, adequadas e devidamente identificadas, acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, certificados e demais elementos necessários à sua utilização.

**18.1.1.4 -** Observar as condições adequadas de transporte, acondicionamento, armazenamento e manuseio dos bens permanentes, utilizando veículos, equipamentos e meios compatíveis com a natureza dos produtos, de modo a evitar danos ou comprometimento de sua integridade.

**18.1.1.5 -** Substituir, complementar ou regularizar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, divergência quantitativa ou qualitativa ou qualquer outra desconformidade.

**18.1.1.6 -** Arcar integralmente com as despesas decorrentes da retirada, transporte, frete, carga, descarga, substituição, montagem, instalação e nova entrega dos bens recusados ou entregues em desconformidade, quando aplicáveis.

**18.1.1.7 -** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando possível, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa, sem que a comunicação implique, por si só, a concessão de prorrogação.

**18.1.1.8 -** Atender às determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal da contratação, prestando as informações, esclarecimentos e documentos relacionados

ao fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos.

**18.1.1.9 -** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pelo Município afaste ou reduza sua responsabilidade.

**18.1.1.10 -** Emitir Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente correspondente aos bens efetivamente fornecidos, observando os requisitos legais e fiscais necessários ao processamento da despesa.

**18.1.1.11 -** Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**18.1.1.12 -** Cumprir as normas técnicas, de qualidade, segurança, fabricação, comercialização, transporte, meio ambiente, legislação trabalhista, fiscal, tributária e demais disposições aplicáveis ao fornecimento dos bens permanentes.

**18.1.1.13 -** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos bens fornecidos, observada a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

**18.1.1.14 -** Disponibilizar estrutura operacional, logística, veículos, equipamentos, pessoal e demais recursos necessários ao fornecimento regular e tempestivo dos bens, bem como à montagem, instalação ou configuração, quando previstas na contratação.

**18.1.1.15 -** Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

**18.1.1.16 -** Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade, a qualidade ou o prazo de fornecimento, adotando as providências necessárias para minimizar seus efeitos.

**18.1.1.17 -** Observar a reserva legal de cargos destinada às pessoas com deficiência, às pessoas reabilitadas pela Previdência Social e aos aprendizes, quando exigível, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.1.18 -** Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados pessoais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução da contratação, observando, quando aplicável, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**18.1.1.19 -** Observar as disposições constitucionais e legais relativas à proteção do trabalho de crianças e adolescentes, abstendo-se de utilizar mão de obra em desacordo com a legislação vigente.

**18.1.1.20 -** Assumir os riscos decorrentes de eventual equívoco na elaboração da proposta e na composição dos preços, inclusive quanto aos custos de aquisição,

armazenamento, transporte e entrega dos bens, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.1.1.21 -** Manter preposto ou representante apto a tratar com a Administração sobre as questões relacionadas à execução da contratação, quando exigido ou necessário.

**18.1.1.22 -** Assegurar a garantia dos bens fornecidos, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e na legislação aplicável, responsabilizando-se pelo atendimento das solicitações de reparo, assistência técnica ou substituição, quando cabíveis.

**18.2 – Das obrigações da Contratante**

**18.2.1 -** Exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, do Edital e do contrato ou instrumento equivalente.

**18.2.2 -** Emitir as ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes, indicando os bens, quantitativos, locais e prazos de entrega e demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação.

**18.2.3 -** Receber e conferir os bens permanentes, verificando quantidade, qualidade, integridade, especificações técnicas, características, acessórios, funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

**18.2.4 -** Notificar formalmente a Contratada sobre vícios, defeitos, irregularidades, divergências ou desconformidades identificadas, determinando, quando cabível, a substituição, complementação ou regularização dos bens.

**18.2.5 -** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de Gestor e Fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações.

**18.2.6 -** Recusar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, falhas de funcionamento, ausência de acessórios ou componentes exigidos ou qualquer outra desconformidade com as especificações e demais exigências da contratação.

**18.2.7 -** Determinar a substituição ou regularização dos bens recusados, fixando prazo compatível com a natureza dos produtos e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**18.2.8 -** Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, desde que relacionados ao objeto da contratação.

**18.2.9 -** Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o efetivo fornecimento, recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

**18.2.10 -** Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal

nº 14.133/2021, no Edital e no contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.2.11 -** Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da Contratada, especialmente para fins de formalização da contratação e processamento dos pagamentos.

**18.2.12 -** Disponibilizar locais adequados para o recebimento dos bens permanentes, observadas as condições necessárias à conferência, descarga, montagem e instalação, quando previstas na contratação.

**18.2.13 -** Manter os registros administrativos relativos às ordens de fornecimento, entregas, recebimentos, ocorrências, atestos e pagamentos, assegurando a fiscalização, a transparência e a rastreabilidade da contratação.

**18.2.14 -** Adotar as providências necessárias à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovadas as circunstâncias que justifiquem a medida.

**18.2.15 -** Comunicar à Contratada eventuais falhas, defeitos ou vícios identificados nos bens durante o período de garantia, solicitando, conforme o caso, reparo, assistência técnica ou substituição, nos termos das condições contratadas.

## 19 – EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA

### 19.1 – Da execução do objeto

**19.1.1 -** A execução do objeto consistirá no fornecimento de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

**19.1.2 -** O fornecimento ocorrerá conforme os quantitativos previamente definidos e mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observados os prazos, locais e demais condições estabelecidos pela Administração e nos instrumentos da contratação.

**19.1.3 -** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados, defeituosos ou em desacordo com as características contratadas.

**19.1.4 -** Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagens adequadas e íntegras, acompanhados, quando aplicável, de manuais de instrução, certificados, acessórios, componentes e demais documentos necessários à sua utilização e conservação.

**19.1.5 -** Os produtos deverão atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis à sua natureza, inclusive às regulamentações expedidas pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

**19.1.6 -** O transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e entrega dos bens correrão integralmente por conta da Contratada, que deverá assegurar sua integridade até o recebimento pela Administração, incluindo os serviços de montagem, instalação ou configuração, quando expressamente previstos nas especificações do objeto.

**19.1.7 -** A Contratada deverá garantir que os bens fornecidos sejam compatíveis com as finalidades a que se destinam, apresentem as características e funcionalidades exigidas e estejam aptos à utilização nas atividades desenvolvidas no âmbito do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**19.2 – Do prazo e das condições de entrega**

**19.2.1 -** Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração.

**19.2.2 -** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, totalizando até 30 (trinta) dias, desde que a Contratada apresente justificativa formal e fundamentada, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, e obtenha a expressa aceitação da Administração.

**19.2.3 -** Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação ou em outro endereço formalmente designado pela Administração, observados os dias e horários previamente estabelecidos.

**19.2.4 -** As entregas deverão ser realizadas de forma organizada e acompanhadas da respectiva documentação fiscal, permitindo a conferência dos quantitativos, das especificações, das marcas e modelos ofertados, da integridade dos produtos e dos demais requisitos de conformidade.

**19.2.5 -** A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a maior antecedência possível e antes do vencimento do prazo de entrega, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento da obrigação, apresentando justificativa fundamentada e, quando cabível, documentação comprobatória.

**19.2.6 -** A prorrogação do prazo de entrega dependerá de autorização expressa da Administração, não sendo admitida sua concessão automática, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.

**19.3 – Do recebimento dos bens permanentes**

**19.3.1 -** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou em momento imediatamente posterior, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos bens e da compatibilidade com a Ordem de Fornecimento e as especificações contratadas.

**19.3.2 -** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos bens quanto à quantidade, qualidade, características técnicas, funcionamento, integridade, acessórios e demais exigências estabelecidas na contratação, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3.3 -** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens que apresentarem defeitos, avarias, danos, divergências de marca ou modelo, incompatibilidade com as especificações, ausência de componentes ou acessórios exigidos, problemas de funcionamento ou qualquer outra desconformidade.

**19.3.4 -** Constatadas irregularidades, a Contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização dos bens, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo fixado pela fiscalização ou pela autoridade competente, considerando a natureza do produto e a necessidade administrativa.

**19.3.5 -** O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser identificados posteriormente, especialmente durante o período de garantia, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**19.4 – Do acompanhamento e da fiscalização da execução**

**19.4.1 -** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar as entregas, conferir os bens e registrar as ocorrências relacionadas à execução, nos termos dos art. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 187, de 22 de novembro de 2022.

**19.4.2 -** A fiscalização verificará, especialmente, os quantitativos entregues, as especificações técnicas, as marcas e modelos, a qualidade, a integridade, as dimensões, os materiais, os acessórios, as funcionalidades e as condições de funcionamento dos bens, bem como a realização de montagem ou instalação, quando prevista.

**19.4.3 -** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, adequação, segurança e funcionamento dos bens fornecidos.

**19.4.4 -** O Fiscal poderá solicitar esclarecimentos, determinar correções, exigir substituições, rejeitar bens em desconformidade e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.4.5 -** As ocorrências relevantes deverão ser registradas pela fiscalização, especialmente aquelas relacionadas a atrasos, entregas incompletas, bens recusados, substituições, defeitos e demais fatos que possam comprometer a regular execução da contratação.

**19.5 – Das disposições finais**

**19.5.1 -** O descumprimento injustificado dos prazos, das especificações, das condições de entrega ou das demais obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.5.2 -** A execução deverá observar os princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando o fornecimento de bens adequados às necessidades de estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**19.5.3 -** A aquisição deverá ocorrer de acordo com os quantitativos previamente definidos e as condições estabelecidas no procedimento licitatório, de modo a assegurar o adequado planejamento dos recursos públicos e a disponibilização dos bens necessários à execução das atividades educacionais.

**19.5.4 -** A execução das obrigações deverá ocorrer de forma regular e organizada, respeitados os prazos de entrega, as condições de recebimento e as demais exigências da contratação, garantindo que os bens permanentes estejam disponíveis em condições adequadas de uso para o atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

## 20 – REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**20.1 - Do Reajustamento dos Preços**

**20.1.1 -** Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice de reajustamento definido no Edital e no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.1.2 -** O reajustamento terá por finalidade preservar o valor real da contratação diante da variação ordinária dos custos de mercado, observadas a periodicidade legal, a data-base e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

**20.1.3 -** O índice de reajustamento deverá ser expressamente definido no Edital e no instrumento contratual, considerando a natureza do objeto e a adequada representação da variação dos custos relacionados à aquisição dos bens permanentes.

**20.2 - Da Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

**20.2.1 -** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, desde que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual e alterem substancialmente os encargos originalmente assumidos pelas partes, nos termos dos art. 124, inciso II, alínea “d”, e 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.2.2 -** A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento formal da parte interessada, acompanhado de documentos que comprovem o fato superveniente, o efetivo impacto nos custos da contratação e o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

**20.2.3 -** A Administração analisará o pedido com base nos elementos apresentados, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências ou requisitar manifestação técnica para adequada instrução do processo administrativo.

**20.2.4 -** A mera variação ordinária dos preços de mercado, os riscos próprios da atividade econômica ou fatos inerentes à execução do fornecimento não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

**20.3 - Das Condições para Concessão**

**20.3.1 -** A concessão de reajustamento ou de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos respectivos requisitos legais, da análise pela Administração e da formalização do ato correspondente, conforme a hipótese e o instrumento jurídico aplicável.

**20.3.2 -** Nenhuma alteração de preços produzirá efeitos sem a correspondente análise e formalização pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

**20.4 - Da Conclusão**

**20.4.1 -** As regras estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade preservar a equação econômico-financeira da contratação, assegurar a adequada execução do fornecimento dos bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG e garantir a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 21 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

**21.1 -** A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura e suporte às atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de apoio desenvolvidas no âmbito da educação em tempo integral.

**21.2 -** A solução compreende a aquisição de 08 (oito) itens de bens permanentes, incluindo equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, materiais recreativos, equipamentos de lazer e entretenimento educativo, além de bebedouro industrial, com quantitativos definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**21.3 -** Os bens serão destinados aos ambientes educacionais utilizados no desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral, permitindo ampliar os recursos disponíveis para a realização de práticas pedagógicas, atividades recreativas, momentos de socialização e ações de apoio aos estudantes.

**21.4 -** A utilização dos equipamentos será realizada no âmbito das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação e demais servidores responsáveis, aproveitando a estrutura física e os recursos humanos já disponíveis no Município, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados para disponibilização dos bens.

**21.5 -** Por se tratar de aquisição de bens permanentes, a disponibilização ocorrerá após a entrega e o recebimento definitivo, permanecendo os equipamentos incorporados ao patrimônio público municipal e à disposição da Administração durante sua vida útil, observadas as condições de conservação, manutenção e garantia.

**21.6 -** A contratação será estruturada de forma parcelada por item, considerando a natureza e as características distintas dos 08 (oito) bens pretendidos, medida que possibilita maior competitividade e participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado.

**21.7 -** A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada na Plataforma Banco de Preços, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, resultando no valor total estimado de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**21.8 -** A solução prioriza a aquisição dos bens em detrimento da locação, considerando a necessidade de utilização continuada dos equipamentos e sua incorporação ao patrimônio municipal, favorecendo a economicidade e evitando despesas recorrentes decorrentes da contratação de equipamentos por períodos determinados.

**21.9 -** A execução da solução deverá observar os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens, bem como as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração realizar o recebimento, a conferência e a fiscalização dos equipamentos fornecidos.

**21.10 -** A solução mostra-se compatível com o planejamento administrativo, educacional e orçamentário do Município, considerando a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 964, de 19 de dezembro de 2025, ainda que não tenha sido formalizado o Plano de Contratações Anual – PCA.

**21.11 -** Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo o fortalecimento da infraestrutura educacional, a ampliação dos recursos disponíveis para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, o aproveitamento dos bens durante sua vida útil e a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da educação municipal.

## 22 – EXCLUSIVIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS

### 22.1 – Do tratamento diferenciado e favorecido

**22.1.1 -** Em observância aos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será assegurado tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, com o objetivo de ampliar sua participação nas contratações públicas e promover o desenvolvimento econômico e social.

**22.1.2 -** Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, a Administração adotará as medidas previstas na legislação para assegurar a participação dos pequenos negócios, observados os limites, as condições e as exceções legais.

### 22.2 – Da participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

**22.2.1 -** Os itens cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de afastamento da exclusividade.

**22.2.2 -** A exclusividade tem por finalidade ampliar as oportunidades de participação dos pequenos negócios, estimular a competitividade e promover o desenvolvimento econômico e social, sem prejuízo da obtenção de condições vantajosas para a Administração.

**22.2.3 -** A restrição de participação será aplicada aos itens expressamente identificados no instrumento convocatório, respeitados os limites legais e as hipóteses em que o tratamento exclusivo não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

### 22.3 – Da cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**22.3.1 -** Para os itens que constituam bens de natureza divisível, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a divisão seja técnica e economicamente viável e não prejudique o resultado da contratação.

**22.3.2 -** A adoção da cota reservada dependerá da análise das características, da natureza, do quantitativo e do valor estimado de cada item, devendo ser expressamente indicada no instrumento convocatório quando considerada adequada pela

Administração.

**22.3.3 -** A divisão entre participação ampla e cota reservada, quando aplicável, buscará ampliar a competitividade do certame e favorecer a participação dos pequenos negócios, sem comprometer a compatibilidade, a padronização, a funcionalidade e a adequada utilização dos bens permanentes destinados ao EFTI.
**22.3.4 -** A participação na cota reservada observará as regras estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive quanto à comprovação da condição de beneficiária, ao julgamento das propostas e à aplicação das preferências legalmente previstas.

**22.4 – Da ausência de limitação territorial ou restrição geográfica**

**22.4.1 -** Não será estabelecida restrição de participação com fundamento exclusivo na localização geográfica dos fornecedores, considerando que os bens permanentes objeto da contratação podem ser fornecidos por empresas sediadas em diferentes localidades, desde que atendidas as especificações, condições e prazos estabelecidos.

**22.4.2 -** A ausência de limitação territorial visa preservar a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de fornecedores de diferentes regiões, em observância aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

**22.4.3 -** Eventual preferência territorial somente poderá ser aplicada quando houver fundamento legal e regulamentação pertinente, acompanhada de justificativa e observância dos limites estabelecidos na legislação, não podendo resultar em restrição indevida à competitividade.

**22.5 – Da preferência para empresas locais e regionais**

**22.5.1 -** Poderá ser concedido tratamento preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas sediadas local ou regionalmente, quando houver previsão na regulamentação aplicável e justificativa para sua adoção, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**22.5.2 -** A eventual preferência local ou regional deverá observar os limites legais e regulamentares, inclusive quanto ao percentual admitido, à definição de âmbito local ou regional e à comprovação da condição de beneficiária, devendo suas regras constar expressamente do instrumento convocatório.

**22.5.3 -** A aplicação de eventual preferência não poderá comprometer a isonomia, o julgamento objetivo, a economicidade, a competitividade e a vantajosidade da contratação, devendo estar devidamente fundamentada no interesse público.

**22.6 – Da justificativa para a adoção do tratamento diferenciado**

**22.6.1 -** A adoção do tratamento diferenciado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas justifica-se pela necessidade de ampliar a participação dos pequenos fornecedores nas contratações públicas, estimular a competitividade e contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

**22.6.2 -** A medida está em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 e com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao incentivo à participação dos pequenos negócios e à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observadas as condições de vantajosidade para a Administração.

**22.6.3 - Dessa forma, a presente contratação observará, conforme aplicável:**

**a) -** participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal, ressalvadas as hipóteses de afastamento previstas na legislação;

**b) -** possibilidade de estabelecimento de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens divisíveis, quando técnica e economicamente viável;

**c) -** ausência de limitação territorial injustificada à participação dos fornecedores;

**d) -** aplicação de eventual preferência às empresas locais ou regionais, quando houver fundamento legal, regulamentação aplicável e justificativa administrativa.

**22.6.4 -** As regras relativas ao tratamento diferenciado e favorecido deverão constar expressamente do instrumento convocatório, garantindo transparência, isonomia entre os participantes e adequada aplicação das normas destinadas às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

## 23 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### 23.1 – Das Disposições Gerais

**23.1.1 -** O licitante ou a Contratada que praticar infração administrativa ou descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no procedimento licitatório, no contrato ou nos demais instrumentos decorrentes da contratação ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

**23.1.2 -** A aplicação das sanções observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, contraditório e ampla defesa, assegurando-se o devido processo administrativo.

### 23.2 – Das Infrações Administrativas

**23.2.1 -** Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexecução total ou parcial da contratação, o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, o descumprimento das obrigações assumidas, a apresentação de documentação falsa, o comportamento inidôneo, a fraude à licitação ou à execução contratual, a declaração falsa e demais condutas previstas em lei.

**23.2.2 -** Também poderão caracterizar infração administrativa, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, o fornecimento de bens em desacordo com as

especificações técnicas, a entrega de produtos usados, recondicionados, defeituosos ou danificados, a ausência de acessórios ou componentes exigidos, o descumprimento das condições de montagem ou instalação, quando previstas, bem como a recusa injustificada em substituir ou regularizar bens rejeitados pela fiscalização.

**23.2.3 -** Constitui, ainda, descumprimento das obrigações contratuais a omissão ou recusa injustificada em prestar assistência, realizar reparos ou substituir bens durante o período de garantia, quando tais obrigações estiverem previstas no instrumento da contratação.

**23.3 – Das Penalidades Aplicáveis**

**23.3.1 -** Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, observados os pressupostos e procedimentos previstos na legislação vigente, as seguintes sanções:

**23.3.1.1 -** Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da legislação.

**23.3.1.2 -** Multa administrativa, na forma, nos percentuais e nas condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, observados os limites legais.

**23.3.1.3 -** Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**23.3.1.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada sua abrangência legal.

**23.4 – Da Aplicação das Sanções**

**23.4.1 -** A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, conforme os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.4.2 -** Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do respectivo processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos art. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a penalidade aplicável.

**23.4.3 -** A aplicação de determinada penalidade não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos, nem exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos da legislação.

**23.5 – Das Multas**

**23.5.1 -** As multas aplicáveis serão aquelas previstas no Edital e no instrumento contratual, com indicação expressa das hipóteses de incidência, dos percentuais, das bases de cálculo e das condições de aplicação, observados os limites estabelecidos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.5.2 -** O pagamento da multa não exime a Contratada do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive da entrega, substituição ou regularização dos bens, nem impede a aplicação das demais sanções cabíveis.

**23.5.3 -** Os valores das multas poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, observadas as disposições legais, ou cobrados mediante os meios administrativos e judiciais cabíveis, inclusive mediante utilização da garantia contratual, quando exigida e juridicamente aplicável.

**23.6 – Das Disposições Finais**

**23.6.1 -** A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência tem por finalidade assegurar a execução adequada da contratação, garantir o fornecimento de bens permanentes em conformidade com as especificações e condições estabelecidas e resguardar o interesse público, especialmente quanto à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**23.6.2 -** Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no instrumento contratual ou equivalente e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

## 24 – SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

**24.1 -** A Contratada e o Município de Divino das Laranjeiras/MG comprometem-se a preservar o sigilo das informações e dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução da contratação, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais.

**24.2 -** As partes deverão preservar a confidencialidade das informações e dos dados pessoais a que tenham acesso em decorrência da contratação, adotando medidas adequadas para que seus empregados, representantes, colaboradores e prestadores de serviços também observem o dever de sigilo.

**24.3 -** O eventual tratamento de dados pessoais deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente e limitar-se ao estritamente necessário para a execução do objeto, o cumprimento de obrigações legais e o exercício regular de direitos, observadas as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**24.4 -** É vedada a utilização ou divulgação de dados pessoais e informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, salvo quando houver fundamento legal que autorize o respectivo tratamento.

**24.5 -** Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito de suas atribuições, devendo adotar medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou divulgação.

**24.6 -** A Contratada não poderá utilizar, compartilhar ou disponibilizar a terceiros dados pessoais eventualmente obtidos em razão da contratação para finalidades estranhas ao objeto, salvo mediante fundamento legal ou autorização válida, quando exigível.
**24.7 -** O Município de Divino das Laranjeiras/MG realizará o tratamento e eventual compartilhamento de dados pessoais nos limites necessários ao cumprimento de suas atribuições legais, administrativas e contratuais, observadas as hipóteses autorizadas pela Lei Federal nº 13.709/2018.

**24.8 -** As partes deverão comunicar eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, adotando as medidas necessárias à contenção e à mitigação de seus efeitos, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável.

**24.9 -** O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistirem informações ou dados pessoais protegidos pela legislação aplicável.

**24.10 -** Encerrada a finalidade do tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou anonimizados, quando tecnicamente possível, ressalvadas as hipóteses legais de conservação, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos ou outras situações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

**24.11 -** O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta contratação deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

**24.12 -** O descumprimento das obrigações relativas ao sigilo e à proteção de dados sujeitará a parte responsável às medidas administrativas, civis e, quando cabíveis, penais previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções decorrentes da contratação.

## 25 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE, SOCIAL E ECONÔMICO

### 25.1 - Dos Impactos Ambientais

**25.1.1 -** A aquisição de bens permanentes poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica, às embalagens utilizadas no transporte e à geração futura de resíduos decorrentes do desgaste ou da inutilização dos bens. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de uso racional, conservação e destinação ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos.

**25.1.2 -** Deverá ser priorizada a utilização adequada e a manutenção preventiva dos bens adquiridos, visando prolongar sua vida útil, evitar substituições prematuras e reduzir a geração de resíduos. As embalagens deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

**25.2 - Da Sustentabilidade**

**25.2.1 -** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção e reparo, redução do desperdício de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

**25.2.2 -** Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência no consumo de energia, materiais resistentes e condições adequadas de conservação e manutenção, sem prejuízo da competitividade e da observância das especificações técnicas estabelecidas.

**25.3 - Dos Impactos Sociais**

**25.3.1 -** A contratação apresenta impacto social positivo ao contribuir para a estruturação do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de socialização, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos estudantes.

**25.3.2 -** A aquisição também poderá contribuir para a movimentação da economia local e regional, especialmente mediante a participação de fornecedores sediados no Município e na região, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos e econômicos da contratação.

**25.4 - Dos Impactos Econômicos**

**25.4.1 -** A solução adotada apresenta potencial de economicidade para a Administração, considerando que a aquisição permitirá a utilização continuada dos bens, sua incorporação ao patrimônio público municipal e o aproveitamento dos equipamentos durante sua vida útil, evitando despesas recorrentes com locação.

**25.4.2 -** A aquisição dos bens permanentes permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura educacional existente, proporcionando melhores condições para a realização das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral, com aproveitamento dos recursos públicos investidos e redução da necessidade de contratações futuras para disponibilização dos mesmos equipamentos.

**25.4.3 -** O parcelamento da contratação por item também poderá favorecer a competitividade e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de fornecimento dos bens pretendidos.

### 25.5 - Da Conclusão Quanto Aos Impactos

**25.5.1 -** Considerados os aspectos ambientais, sustentáveis, sociais e econômicos, não foram identificados impactos que inviabilizem a contratação, sendo possível a adoção de medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza dos bens permanentes e com a realidade administrativa do Município, de modo a assegurar sua utilização eficiente, sustentável e em benefício da educação municipal.

## 26 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 26.1 – Das diligências e da transparência do procedimento

**26.1.1 -** Fica assegurado ao Agente de Contratação, ao Pregoeiro, à Controladoria-Geral do Município e à autoridade competente, no âmbito de suas respectivas atribuições, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 64, observadas as hipóteses legalmente admitidas e vedada a inclusão de documentos ou informações em desacordo com as disposições legais.

**26.1.2 -** O processo licitatório permanecerá disponível para fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo e para consulta pelos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, e demais normas aplicáveis.

### 26.2 – Da revogação e da anulação

**26.2.1 -** A autoridade competente poderá revogar o procedimento licitatório por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, bem como anulá-lo quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurada aos interessados a manifestação prévia, nos termos da legislação.

**26.2.2 -** Constatada ilegalidade insanável, a Administração deverá adotar as providências necessárias à anulação do procedimento ou dos atos correspondentes, conforme a extensão do vício, mediante decisão escrita, fundamentada e motivada, observadas as disposições legais aplicáveis.

### 26.3 – Das responsabilidades dos licitantes

**26.3.1 -** Caberá aos licitantes a elaboração e apresentação de suas propostas, bem como a organização dos documentos necessários à habilitação, não sendo devida pela Administração qualquer indenização ou ressarcimento pelos custos eventualmente suportados, independentemente do resultado do certame.

**26.3.2 -** Os licitantes responderão pela veracidade das informações prestadas, autenticidade dos documentos apresentados e regularidade das condições ofertadas, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de falsidade, fraude ou demais irregularidades.

**26.4 – Do aproveitamento dos atos processuais**

**26.4.1 -** O eventual descumprimento de formalidades que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não implicará automaticamente sua desclassificação ou inabilitação, devendo a Administração promover o saneamento de falhas que possam ser corrigidas, desde que preservados a isonomia, a competitividade, a transparência e o julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.5 – Da interpretação das normas do certame**

**26.5.1 -** As disposições deste Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento deverão ser interpretadas de forma harmônica, visando assegurar a competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência administrativa e o interesse público, observados os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.5.2 -** Na hipótese de divergência entre este Termo de Referência e o Edital, a questão deverá ser solucionada mediante interpretação sistemática dos instrumentos, observada a legislação aplicável e a finalidade da contratação, promovendo-se, quando necessário, os esclarecimentos ou ajustes pertinentes, sem prejuízo da isonomia e da segurança jurídica.

**26.6 – Da justificativa final da contratação**

**26.6.1 -** A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, proporcionando condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

**26.6.2 -** A adoção do Pregão Eletrônico comum, mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que os quantitativos e as especificações dos bens foram previamente definidos a partir das necessidades identificadas pela Administração, permitindo a realização de aquisição convencional, com planejamento dos recursos e definição das condições de fornecimento.

**26.6.3 -** A aquisição por meio de procedimento licitatório próprio permitirá a obtenção de bens compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios de qualidade, funcionalidade, durabilidade, segurança e economicidade, contribuindo para a adequada estruturação dos ambientes destinados ao Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**26.6.4 -** A contratação observa os princípios do planejamento, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o interesse público.

**26.7 – Das disposições finais**

**26.7.1 -** Conclui-se que o presente procedimento foi estruturado em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Administração Municipal, contemplando os elementos técnicos e administrativos necessários à aquisição dos bens permanentes de forma segura, eficiente, transparente e vantajosa.

**26.7.2 -** A futura contratação permitirá a disponibilização de bens permanentes adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a estruturação dos espaços educacionais, o desenvolvimento das atividades pedagógicas e a melhoria das condições de atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**26.7.3 -** Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao proporcionar condições materiais para a implementação e o desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, com observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, sustentabilidade e governança previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 27 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**Área requisitante:** Secretaria Municipal de Educação
**Responsável pela demanda**: Yasmin Paloma Carneiro de Brito
**Cargo:** Secretária Municipal
**E-mail:** educacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br
**Telefone:** (31)991001930

## 28 – LISTA DE ANEXOS

**Anexo I – Tabela de Itens com quantidades e Valores;**
**Anexo II – Mapa de Risco;**
**Anexo III – Pesquisas de Preço.**

Divino das Laranjeiras/MG, 12 de novembro de 2026.

_____
**Yasmin Paloma Carneiro de Brito**
Secretaria Municipal de Educação

# ANEXO I

## TABELA DE ITENS COM QUANTIDADES E VALORES

**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

| TEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTA | PREÇO UNI | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa de som amplificada portátil, destinada à sonorização de eventos, reuniões, palestras, apresentações, atividades escolares e demais eventos institucionais. Deverá possuir potência adequada para uso em ambientes internos e externos, sistema de amplificação integrado, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, além de bateria recarregável que permita o funcionamento sem conexão direta à rede elétrica. Deverá acompanhar 02 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o equipamento, proporcionando praticidade e mobilidade durante as apresentações. O equipamento deverá apresentar boa qualidade sonora, clareza na reprodução de voz e música, estrutura resistente, alça para transporte e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. | UN | 1 | R$ 3.713,00 | R$ 3.713,00 |
| 2 | Projetor multimídia de alta qualidade, destinado à projeção de apresentações, vídeos, imagens, documentos e conteúdos educativos em reuniões, palestras, eventos institucionais e atividades escolares. Deverá possuir resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), brilho mínimo de 4.000 lúmens, proporcionando imagens nítidas, claras e com boa definição, inclusive em ambientes parcialmente iluminados. Deverá contar com entradas HDMI e USB, conectividade compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos, sistema de ajuste de foco e correção trapezoidal (Keystone), permitindo fácil instalação e adequação da imagem à tela de projeção. O equipamento deverá apresentar boa qualidade de reprodução de cores, baixo nível de ruído, sistema de refrigeração eficiente, estrutura resistente e acessórios necessários para instalação e funcionamento, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções em português. | UN | 2 | R$ 3.816,67 | R$ 7.633,34 |
| 3 | Cama elástica recreativa, destinada a crianças acima de 10 anos, para utilização em atividades de lazer, recreação e eventos escolares e institucionais. Deverá possuir estrutura metálica resistente, fabricada com materiais de alta durabilidade e proteção contra corrosão, lona de salto reforçada e resistente ao uso contínuo, molas de aço de alta resistência, protegidas por capa acolchoada, e rede de proteção lateral confeccionada em material resistente, com altura adequada para evitar quedas durante a utilização. Deverá contar com hastes revestidas com espuma protetora, sistema de entrada e fechamento seguro, pés firmes e antiderrapantes, além de escada de acesso, quando aplicável. O equipamento deverá apresentar estabilidade, segurança e capacidade de carga compatível com a faixa etária indicada, suportando, no mínimo, 150 kg, conforme especificações do fabricante, e atender às normas de segurança aplicáveis. Deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários à montagem e ao uso adequado. | UN | 1 | R$ 2.440,09 | R$ 2.440,09 |
| 4 | Cama elástica recreativa infantil, destinada a crianças menores de 10 anos, para utilização em atividades de lazer, recreação e eventos escolares e institucionais. Deverá possuir estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, lona de salto reforçada e antiderrapante, molas resistentes protegidas por capa acolchoada, rede de proteção lateral confeccionada em material resistente e hastes revestidas com espuma protetora, visando proporcionar maior segurança durante a utilização. Deverá contar com pés estáveis e antiderrapantes, entrada com fechamento seguro e escada de acesso, quando aplicável. O equipamento deverá apresentar dimensões adequadas ao público infantil, estabilidade estrutural e capacidade máxima de carga compatível com a faixa etária indicada, conforme especificações do fabricante. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis e ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários à montagem e ao funcionamento. | UN | 1 | R$ 1.161,41 | R$ 1.161,41 |
| 5 | Mesa de totó (pebolim) para uso recreativo, destinada a crianças, adolescentes e adultos, ideal para atividades de lazer, recreação e entretenimento em escolas, eventos e espaços institucionais. Deverá | UN | 1 | R$ 2.156,63 | R$ 2.156,63 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | possuir estrutura resistente e estável, confeccionada em madeira, MDF de alta densidade ou material equivalente, com acabamento de qualidade e bordas reforçadas. Deverá contar com barras de comando metálicas resistentes, com empunhaduras ergonômicas, bonecos fixados com segurança, campo de jogo com superfície lisa e resistente, traves para marcação de gols, marcadores de pontuação e pés firmes que garantam estabilidade durante as partidas. O equipamento deverá acompanhar bolas próprias para a prática do jogo e apresentar dimensões adequadas para uso recreativo, proporcionando durabilidade, segurança e facilidade de limpeza e conservação. | | | | |
| 6 | Máquina de algodão-doce elétrica, destinada ao preparo de algodão-doce para atividades recreativas, eventos escolares, festividades e ações comemorativas. Deverá possuir estrutura resistente e durável, cuba coletora de aço inoxidável ou material adequado para uso alimentício, cabeçote de aquecimento com sistema de derretimento e centrifugação do açúcar, proporcionando produção uniforme e eficiente. Deverá contar com motor e resistência de aquecimento de boa qualidade, controle de acionamento de fácil operação, proteção adequada das partes aquecidas e sistema de fixação estável. O equipamento deverá apresentar facilidade de higienização, manutenção simples e funcionamento seguro, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local. Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização, acompanhado de manual de instruções em português e garantia do fabricante, sendo adequado para uso em eventos escolares e institucionais. | UN | 1 | R$ 1.340,10 | R$ 1.340,10 |
| 7 | Jogo de Xadrez Gigante para Escolas: Conjunto de xadrez em tamanho ampliado, composto por tabuleiro de grandes dimensões e peças resistentes, confeccionadas em material durável, com cores contrastantes e identificação de fácil visualização. Indicado para utilização em ambientes internos e externos, atividades pedagógicas, recreativas e de iniciação ao xadrez, estimulando o raciocínio lógico, a concentração, a memória, o planejamento estratégico, a tomada de decisões, a socialização e o respeito às regras. Adequado para crianças, adolescentes e jovens, promovendo a aprendizagem lúdica e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais no ambiente escolar. | UN | 10 | R$ 85,67 | R$ 856,70 |
| 8 | BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 200L: com 04 torneiras 127v. bebedouro de água refrigerado industrial em aço inox 430/304 com os requisitos: 04 torneiras (01 água natural + 03 água gelada) fabricada em metal cromada com rosca 1/2'', reservatório atóxico e antiferrugem de 200 litros, regulagem de temperatura mantendo a água entre 5-10°c, refrigeração mínima da água no reservatório de 15 l/h, serpentina interna em aço inox 304, gás refrigerante r134a ou r410a, boia controlada do nível de água, filtro interno com aparador de água (pingadeira). pés com nivelamento de altura. tensão 127v ou bivolt. dimensões aproximadas: 86 x 145 x 76 cm (lxaxp), peso aproximado: 50 kg. manual do usuário em português. certificado pelo inmetro. garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega. | UN | 1 | R$ 3.049,67 | R$ 3.049,67 |
| | | | | | R$ 22.350,94 |

**Valor Total:** R$ 22.350,94 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Divino das Laranjeiras/MG, 12 de novembro de 2026.

**Yasmin Paloma Carneiro de Brito**
Secretaria Municipal de Educação

# ANEXO III
# MAPA DE RISCOS

**1. DADOS DO PROCESSO:**

**Objeto:** Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**2. FASE DE ANÁLISE:**

(...) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(**X**) Gestão do Contrato

**3. RISCOS:**

**Risco 01:**

**NÃO FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano(s):**

Descontinuidade do fornecimento e transtornos para a administração.

**Ação (ões) Preventiva (s):**

Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.

**Responsável:** Departamento de licitações

**Ação (ões) de Contingência:** Convocar remanescente

**Responsável:** Departamento de licitações

**Risco 02:**

**NÃO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Descumprimento de formalidade legal.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Adoção lista de verificação contemplando o item "publicação do Contrato ''.

**Responsável:** Departamento de licitações.

**Ação (ões) de Contingência:** Publicar o Contrato tão logo seja detectada a ausência de publicidade.

**Risco 03:**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO QUE POSSUE CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL**

**Probabilidade**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Fiscalização deficiente.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do Contrato e proporcionar capacitação.

**Responsável:** Ordenador de Despesas

**Ação (ões) de Contingência:** Indicar fiscal capacitado

**Responsável:** Ordenador de Despesas

**Risco 04:**

**FALTA DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Dano (s):** Responsabilidade direta da administração.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.

**Responsável:** Equipe de Planejamento – requisitante.

**Ação(ões) de Contingência:** Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.

**Responsável:** Gestão do Contrato.

**Risco 05:**

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DESACORDO COM O CONTRATO**
**.**

**Probabilidade**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho. Utilizar mecanismos de verificação.

**Responsável:** Gestão e Fiscalização do Contrato

**Ação (ões) de Contingência:** Execução de garantia e Instrumento de Medição de Resultado

**Responsável:** Gestão do Contrato

**Risco 06:**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO NÃO VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Prejuízo para o erário.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação da do Contrato.

**Responsável:** Gestão do Contrato.

**Ação (ões) de Contingência:** Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.

**Responsável:** Gestão do Contrato

**Risco 07:**

**ALTERAÇÕES DO CONTRATO COM VALORES SUPERIORES AO FIXADO EM NORMA**

**Probabilidade**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Prejuízos ao erário.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas etc.

**Responsável:** Gestão do Contrato.

**Ação (ões) de Contingência:** Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.

**Responsável:** Gestão do Contrato.

**Risco 08:**

**REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO COM PRORROGAÇÃO DESVANTAJOSA**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Dano (s):** Prejuízos ao erário.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Indicar, na Ata, critérios distintos para ajuste dos preços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do Contrato.

**Responsável:** Gestão do Contrato.

**Ação (ões) de Contingência:** Ajustar os preços conforme o Contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.

**Responsável:** Gestão do Contrato.

**Risco 09:**

**AUSÊNCIA DE GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Prejuízo para o erário.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Exigir como condição para início dos serviços, garantias de execução contratual para cobertura de despesa

pelo inadimplemento de obrigações e prejuízos a terceiros.

**Responsável:** Departamento de Licitação.

**Ação (ões) de Contingência:** Apuração de penalidade.

**Responsável:** Departamento de licitação.

**Risco 10:**

**RETENÇÕES DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta

**Impacto:**
(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Dano (s):** Responsabilidade subsidiária.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.

**Responsável:** Tesouraria

**Ação (ões) de Contingência:** Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos, e adotar o Pagamento pelo Fato Gerador como mecanismo de controle interno utilizado para tratar os possíveis riscos de descumprimentos das obrigações por parte da contratada, mitigando a responsabilidade subsidiária da Administração.

**Responsável:** Tesouraria e Gestor do Contrato.

**Risco 11:**

**NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES**

**Probabilidade**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Impacto:**

(...) Baixa (...) Média (**X**) Alta

**Dano (s):** Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.

**Ação (ões) Preventiva (s):** Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.

**Responsável:** Departamento de licitação.

**Ação (ões) de Contingência:** Oferecer as garantias constitucionais á empresa acusada.

**Responsável:** Departamento de licitação.

**Risco 12:**

**ENCERRAMENTO DO CONTRATO SEM ATENÇÃO PARA PAGAMENTOS DEVIDOS PELA CONTRATADA**

**Probabilidade**

(**X**) Baixa (...) Média (...) Alta
**Impacto:**

(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta

**Dano (s):** Prejuízo ao erário

**Ação (ões) Preventiva (s):** Verificar a inexistência de processo pertinentes e ressarcimentos.

**Responsável:** Gestão de contrato e o Financeiro.

**Ação (ões) de Contingência:** Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.

| |
|---|
| **Responsável:** Gestão do Contrato e o Financeiro. |
| **Risco 13:**<br><br>**TR INSUFICIENTE E/OU COM INCONSISTÊNCIAS.**<br><br>**Probabilidade**<br><br>(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta<br><br>**Impacto:**<br><br>(...) Baixa (**X**) Média (...) Alta<br><br>**Dano (s):** Atraso na contratação e/ou contratação deficiente.<br><br>**Ação (ões) Preventiva (s):** Designar equipe adequada com tempo hábil.<br><br>**Responsável:** Setor requisitante.<br><br>**Ação (ões) de Contingência:** Reforçar a equipe, reexaminar documentos preparatórios.<br><br>**Responsável:** Ordenador de despesas. |

**Responsável pela elaboração do Mapa de Riscos:** Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que ele traz os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/21.

Divino das Laranjeiras/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

**Yasmin Paloma Carneiro de Brito**
Secretaria Municipal de Educação

# ANEXO III

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Art. 18 §1º da Lei 14.133/21)

## 1 – ÁREA REQUISITANTE

**Área requisitante:** Secretaria Municipal de Educação
**Responsável pela demanda**: Yasmin Paloma Carneiro de Brito
**Cargo:** Secretária Municipal
**E-mail:** educacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br
**Telefone:** (31)991001930

## 2 - INTRODUÇÃO

**2.1 -** Conforme definição do art. 6º, XX da Lei Nacional nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base – posteriormente, ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**2.2 -** O ETP agrega novos elementos de planejamento, destacando-se, entre outros, o estudo e a análise das soluções disponíveis no mercado para efetivo atendimento da pretensão contratual, o apontamento dos requisitos da contratação, e o demonstrativo dos resultados pretendidos.

**2.3 -** Antes previstos em instruções normativas do órgão central da Função Executiva Federal, os elementos que devem constar do ETP passaram a compor dispositivo próprio da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, notadamente o art. 18, §1º.

## 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1 –** Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

## 4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1 -** A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Divino das Laranjeiras/MG, visando proporcionar condições adequadas de infraestrutura, organização e funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas nessa modalidade de ensino.

**4.2 -** A necessidade decorre da ampliação e da consolidação da oferta do Ensino Fundamental em Tempo Integral, cuja jornada escolar ampliada exige ambientes devidamente estruturados e equipados, com mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes compatíveis com as atividades pedagógicas, administrativas e de apoio realizadas nas unidades escolares.

**4.3 -** A aquisição pretendida busca suprir as necessidades de estruturação dos espaços escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem, bem como para o atendimento dos alunos durante todo o período de permanência na escola, observadas as particularidades da educação em tempo integral.

**4.4 -** Os bens a serem adquiridos deverão atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando sua finalidade, características técnicas, durabilidade, funcionalidade e adequação aos ambientes escolares, de modo a assegurar a correta utilização dos recursos públicos e a disponibilização de estrutura compatível com as necessidades do programa.

**4.5 -** A contratação mostra-se necessária ao fortalecimento da política pública de educação em tempo integral, uma vez que a disponibilização de mobiliários e equipamentos adequados contribui para a melhoria da infraestrutura escolar, para a qualidade das atividades pedagógicas e para a promoção de um ambiente educacional mais organizado, funcional e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes.

**4.6 -** Dessa forma, a aquisição dos bens permanentes constitui medida necessária para viabilizar a adequada estruturação e o desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, devendo os produtos fornecidos atender aos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, bem como às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, garantindo o atendimento ao interesse público e a adequada aplicação dos recursos destinados à educação.

## 5 – ALINHAMENTO ENTRE A SOLUÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

**5.1 -** A solução proposta, consistente na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, encontra-se alinhada às necessidades da Administração Municipal e às ações voltadas ao fortalecimento e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação.

**5.2 -** A contratação está diretamente relacionada ao planejamento das atividades educacionais do Município, considerando a necessidade de proporcionar infraestrutura adequada ao funcionamento do Ensino Fundamental em Tempo Integral, mediante a disponibilização de mobiliários, equipamentos e demais bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e ao atendimento dos estudantes.

**5.3 -** Embora o Município de Divino das Laranjeiras/MG ainda não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado, a necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se contemplada no planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2026, especialmente na Lei Municipal nº 964, de 19 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), que prevê recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades educacionais.

**5.4 -** A solução mostra-se compatível com a estrutura administrativa e operacional da Secretaria Municipal de Educação, considerando que os bens adquiridos serão

incorporados ao patrimônio público municipal e disponibilizados às unidades e aos ambientes educacionais correspondentes, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**5.5 -** Dessa forma, a aquisição pretendida apresenta-se alinhada ao planejamento institucional, educacional e orçamentário da Administração Municipal, constituindo medida necessária à estruturação do EFTI, à melhoria das condições de ensino e aprendizagem e à aplicação eficiente dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes de fortalecimento da educação em tempo integral.

## 6 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

**6.1 -** Para atendimento da necessidade identificada, foram estimados os quantitativos dos bens permanentes necessários à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, abrangendo 08 (oito) itens de mobiliários, equipamentos e materiais destinados às atividades educacionais, recreativas e de apoio.

**6.2 -** A definição dos quantitativos foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a finalidade de cada bem, sua utilização nos ambientes escolares e nas atividades pedagógicas, recreativas e institucionais, bem como a necessidade de proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento aos estudantes.

**6.3 -** Foram considerados bens destinados à sonorização e à realização de apresentações e atividades escolares, recursos audiovisuais para apoio pedagógico, equipamentos recreativos e lúdicos para o desenvolvimento de atividades de integração e aprendizagem, além de equipamentos de apoio à infraestrutura e ao atendimento dos alunos.

**6.4 -** Os quantitativos estimados para cada um dos 08 (oito) itens encontram-se discriminados na relação de bens que integra o presente Estudo Técnico Preliminar, contemplando caixas de som amplificadas, projetores multimídia, camas elásticas, mesas de totó, máquinas de algodão-doce, jogos de xadrez gigante e bebedouro industrial, com as respectivas especificações e unidades de fornecimento.

**6.5 -** A estimativa dos quantitativos busca assegurar a disponibilização dos bens necessários à adequada estruturação do Ensino Fundamental em Tempo Integral, considerando as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e evitando aquisições excessivas ou insuficientes, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

## 7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1 -** O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**7.2 -** A estimativa foi elaborada considerando os 08 (oito) itens de bens permanentes previstos para a estruturação e o desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, bem como os quantitativos individualmente estabelecidos para cada

item, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.
**7.3 -** Para a composição do valor estimado, foram considerados os preços unitários e totais de cada bem, observadas suas especificações técnicas, características, finalidades e quantidades necessárias ao atendimento da demanda, conforme demonstrado na tabela de itens e valores que integra o presente Estudo Técnico Preliminar.

**7.4 -** Os valores utilizados na composição da estimativa encontram-se discriminados na respectiva tabela, contemplando o preço unitário de cada item e o correspondente valor total, cuja soma resulta no montante estimado de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**7.5 -** O valor estimado constitui parâmetro para o planejamento da contratação e para a elaboração do respectivo Termo de Referência, servindo de referência para a análise da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado e para a avaliação da vantajosidade das propostas, podendo os valores efetivamente contratados sofrer variações em decorrência do resultado do procedimento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**8.1 -** Após análise da necessidade administrativa e da solução proposta, verificou-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto desta contratação, consistente na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**8.2 -** A aquisição dos bens poderá ser realizada de forma autônoma, considerando que os equipamentos e materiais pretendidos possuem utilização independente e serão incorporados à estrutura das unidades e dos espaços educacionais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de apoio aos estudantes.

**8.3 -** Dessa forma, não se identifica a necessidade de contratação complementar ou prévia para viabilizar o objeto, uma vez que os bens pretendidos, após sua entrega e disponibilização, poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no atendimento das finalidades previstas, observadas as condições de instalação, montagem e funcionamento eventualmente exigidas para cada equipamento.

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1 -** Conforme levantamento realizado pela Administração Municipal, embora o Município de Divino das Laranjeiras/MG ainda não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado, verifica-se a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para suportar as despesas decorrentes da presente contratação.

**9.2 -** A despesa destinada à Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, encontra-se prevista no orçamento municipal vigente, em compatibilidade com o planejamento financeiro e

orçamentário da Administração, garantindo a disponibilidade de recursos para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**9.3 -** A contratação deverá ser realizada à conta da dotação orçamentária indicada pela Secretaria Municipal responsável, observando-se a classificação orçamentária, a fonte de recursos e os demais elementos necessários à adequada execução da despesa pública.

**9.4 -** A dotação orçamentária destinada à presente contratação é a seguinte:

| **Ficha: 0000114 - 20401.1236520131.008.44905200000.15400000000** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão:** 204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO<br>**Unidade Orçamentária:** 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO<br>**Função:** 12 Educação<br>**Subfunção:**365 Educação Infantil<br>**Programa:** 2013 ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL<br>**Projeto/Atividade:** 1.008 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E/OU MATERIAL PERMANENTE<br>**Elemento de Despesa:** 44905200000 Equipamentos e Material Permanente<br>**Fonte de Recurso:** 15400000000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%) | | | | | |
| **Data** | **Histórico** | **Débito** | **Crédito** | **Saldo** | **D/C** |
| 10/11/2026 | | 5.000,00 | | 5.000,00 | D |

**9.5 -** Dessa forma, resta demonstrada a existência de previsão orçamentária para a realização da despesa, devendo a execução financeira observar os limites da dotação disponível e as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira do Município.

## 10 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**10.1 -** Para identificação das condições praticadas no mercado e formação da estimativa de preços da contratação, foi realizada pesquisa por meio da Plataforma Banco de Preços, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando-se referências de preços de contratações públicas e outros registros disponíveis na plataforma, com o objetivo de identificar valores compatíveis com os bens permanentes pretendidos pela Administração.

**10.2 -** No levantamento realizado, foram consideradas as características e especificações técnicas dos 08 (oito) itens que compõem o objeto da contratação, bem como suas respectivas quantidades, unidades de fornecimento e finalidades de utilização, buscando-se estabelecer parâmetros de preços compatíveis com os produtos disponíveis no mercado e adequados à realidade da necessidade administrativa.

**10.3 -** Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, especialmente:

**a)** aquisição direta dos bens permanentes, mediante procedimento de contratação próprio, com posterior incorporação ao patrimônio municipal;

**b)** locação de equipamentos e materiais destinados ao desenvolvimento das atividades educacionais, recreativas e de apoio ao Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**10.4 -** A análise das alternativas demonstra maior conveniência na aquisição dos bens

permanentes, considerando que se trata de equipamentos e materiais destinados à utilização contínua nas atividades do EFTI, cuja disponibilidade permanente permitirá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação sem a dependência de contratos sucessivos de locação.

**10.5 -** A aquisição também se mostra mais adequada sob a perspectiva do interesse público, uma vez que os bens serão incorporados ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização por período prolongado, observadas as condições de conservação e manutenção, além de proporcionar maior autonomia à Administração na organização e execução das atividades educacionais.

**10.6 -** A alternativa de locação, embora disponível no mercado para determinados equipamentos, não se apresenta como a solução mais conveniente diante da natureza dos bens pretendidos e da necessidade de disponibilizá-los de forma contínua às unidades e atividades vinculadas ao Ensino Fundamental em Tempo Integral, podendo ocasionar despesas recorrentes sem a correspondente incorporação patrimonial.

**10.7 -** Assim, considerando a natureza dos bens, as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e os resultados da pesquisa de preços realizada na Plataforma Banco de Preços, integrada ao PNCP, conclui-se que a aquisição de bens permanentes apresenta-se como solução tecnicamente adequada e economicamente conveniente para a estruturação e o desenvolvimento do EFTI.

**10.8 -** O levantamento de mercado realizado servirá de subsídio para a definição da solução adotada, dos quantitativos estimados e dos valores de referência da contratação, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e buscar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**11.1 -** Considerando a natureza do objeto, composto por 08 (oito) itens distintos de bens permanentes, destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, mostra-se tecnicamente adequado o parcelamento da contratação por item, permitindo que cada bem seja disputado individualmente, conforme suas características e especificações técnicas.

**11.2 -** O parcelamento por item amplia a competitividade do procedimento, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas de menor porte que atuam em segmentos específicos do mercado e que eventualmente não possuam capacidade ou interesse em fornecer a totalidade dos bens pretendidos.

**11.3 -** A adoção do parcelamento também favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, uma vez que permite a disputa individualizada dos itens, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria de equipamento ou material, sem impor a obrigação de fornecimento de bens que não integrem sua atividade comercial habitual.

**11.4 -** A divisão do objeto por itens não compromete a execução da contratação, tendo

em vista que os bens possuem características, finalidades e condições de fornecimento independentes, podendo ser adquiridos de fornecedores distintos e posteriormente disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo à estruturação e ao desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**11.5 -** Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto, a independência funcional dos bens e a possibilidade de ampliação da competitividade, opta-se pelo parcelamento da contratação por item, em observância ao art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 12 – DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS E RESULTADOS PRETENDIDOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**12.1 -** A contratação tem como principal finalidade proporcionar condições adequadas de infraestrutura e funcionamento ao EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, mediante a aquisição de bens permanentes destinados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de apoio aos estudantes.

**12.2 -** Pretende-se disponibilizar mobiliários, equipamentos e materiais que contribuam para a melhoria dos ambientes escolares, ampliando os recursos disponíveis para a realização de atividades educativas, apresentações, práticas recreativas e ações de integração, favorecendo o desenvolvimento integral dos alunos.

**12.3 -** A aquisição permitirá o fortalecimento da estrutura física e operacional das unidades escolares, proporcionando melhores condições para a execução das atividades inerentes à jornada ampliada e reduzindo a necessidade de utilização de soluções improvisadas ou de contratações futuras para suprir as mesmas demandas.

**12.4 -** Busca-se, ainda, promover a economicidade e a eficiência administrativa por meio da aquisição de bens duráveis, que serão incorporados ao patrimônio público municipal e poderão ser utilizados continuamente, observadas as condições adequadas de conservação, manutenção e utilização.

**12.5 -** A contratação também possibilitará diversificar os recursos pedagógicos e recreativos disponibilizados aos estudantes, estimulando habilidades cognitivas, motoras e socioemocionais, além de favorecer a socialização, a criatividade, o raciocínio lógico e a participação nas atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

**12.6 -** Como resultado, espera-se assegurar melhores condições de atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental em Tempo Integral, contribuir para a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, fortalecer as práticas pedagógicas e proporcionar ambientes escolares mais estruturados, funcionais e adequados à permanência dos alunos durante a jornada ampliada.

**12.7 -** Dessa forma, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados: melhoria da infraestrutura escolar; ampliação dos recursos pedagógicos e recreativos; estruturação adequada do EFTI; fortalecimento das atividades educacionais; estímulo

ao desenvolvimento integral dos estudantes; incorporação de bens permanentes ao patrimônio municipal; economicidade; eficiência administrativa e melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação.

## 13 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1 -** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, considerando a necessidade de aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, no exercício de 2026.

**13.2 -** Embora o Município de Divino das Laranjeiras/MG ainda não tenha elaborado formalmente o Plano de Contratações Anual – PCA, a necessidade da contratação foi considerada no planejamento administrativo e orçamentário municipal, tendo em vista sua importância para o fortalecimento da infraestrutura educacional e para o adequado desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**13.3 -** A despesa encontra-se vinculada ao planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2026, especialmente à Lei Municipal nº 964, de 19 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA, que prevê recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento das atividades educacionais, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira.

**13.4 -** A previsão da contratação decorre, ainda, da necessidade de disponibilizar equipamentos e materiais permanentes adequados às atividades pedagógicas, recreativas e de apoio desenvolvidas no âmbito do EFTI, proporcionando melhores condições de infraestrutura, funcionamento e atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**13.5 -** Dessa forma, embora não exista PCA formalizado para o período, demonstra-se a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo, educacional e orçamentário do Município, constituindo medida necessária à estruturação do Ensino Fundamental em Tempo Integral e à melhoria da qualidade dos serviços públicos de educação.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**14.1 -** Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos quantitativos estimados, dos valores de referência e das condições para execução do objeto, declara-se viável a contratação para aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**14.2 -** A solução proposta mostra-se adequada para atender à demanda identificada, considerando a necessidade de disponibilizar equipamentos e materiais permanentes que ofereçam suporte às atividades pedagógicas, recreativas e de apoio desenvolvidas no âmbito do Ensino Fundamental em Tempo Integral, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e das condições de atendimento aos estudantes.

**14.3 -** A viabilidade da contratação também decorre da natureza dos bens pretendidos, os quais possuem utilização independente e poderão ser incorporados ao patrimônio público municipal, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, recreativas e de socialização, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados para disponibilização dos equipamentos.

**14.4 -** A pesquisa de mercado realizada por meio da Plataforma Banco de Preços, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitiu estabelecer estimativa de preços para os 08 (oito) itens necessários ao atendimento da demanda, no valor total de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**14.5 -** Verificou-se, ainda, a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e educacional do Município, bem como a existência de previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 964, de 19 de dezembro de 2025, não obstante a ausência de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado.

**14.6 -** Diante dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente justificável e administrativamente viável, mostrando-se necessária para fortalecer a estrutura do Ensino Fundamental em Tempo Integral, ampliar as possibilidades de desenvolvimento das atividades propostas e contribuir para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

**14.7 -** Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento de contratação, com a elaboração do respectivo Termo de Referência e dos demais documentos necessários à instrução do processo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 15 – POR QUANTO TEMPO A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

**15.1 -** Considerando a natureza do objeto, a solução deverá permanecer disponível à Administração de forma permanente, mediante a aquisição dos 08 (oito) itens de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, com incorporação dos bens ao patrimônio público municipal após o recebimento definitivo.

**15.2 -** A disponibilização dos bens não se limita ao período de 12 (doze) meses, uma vez que se trata de equipamentos e materiais destinados à utilização continuada nas atividades pedagógicas, recreativas e de apoio, observadas sua vida útil, as condições de conservação e as recomendações dos fabricantes.

**15.3 -** O fornecimento deverá ocorrer conforme os prazos, quantitativos, especificações e condições estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento de contratação, cabendo à Administração verificar a conformidade dos bens entregues e realizar o recebimento provisório e definitivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4 -** Dessa forma, a aquisição permitirá que os bens permaneçam à disposição da Administração durante sua vida útil, contribuindo para a continuidade das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral, para o adequado aproveitamento dos recursos públicos e para o fortalecimento da infraestrutura educacional do Município.

## 16 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

**16.1 -** Para viabilizar a execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução e formalização do procedimento, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**16.2 -** Deverá ser elaborado o respectivo Termo de Referência, contemplando a descrição dos 08 (oito) itens de bens permanentes, os quantitativos estimados, as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança, as condições e os prazos de entrega, os critérios de recebimento, pagamento, fiscalização e demais requisitos necessários à contratação.

**16.3 -** A Administração deverá planejar e organizar o recebimento, a conferência, a instalação ou montagem, quando necessária, e a disponibilização dos bens nos espaços destinados ao desenvolvimento das atividades do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, observando as características e finalidades de cada equipamento.

**16.4 -** Deverão ser verificadas previamente as condições físicas e estruturais dos ambientes que receberão os bens, especialmente quanto à adequação dos espaços, à segurança de utilização, às instalações elétricas, quando aplicáveis, e às condições necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

**16.5 -** A Administração deverá orientar os servidores responsáveis pela utilização e conservação dos bens quanto às recomendações dos fabricantes, às condições adequadas de uso e aos cuidados necessários para preservar sua funcionalidade e vida útil.

**16.6 -** Deverão ser designados os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhes verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a conformidade das especificações, a quantidade, a qualidade e o estado dos bens entregues, bem como providenciar os registros patrimoniais correspondentes após o recebimento definitivo.

**16.7 -** Por fim, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada execução orçamentária e financeira da contratação, incluindo a emissão dos respectivos empenhos e demais atos administrativos necessários ao regular processamento da despesa.

## 17 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**17.1 -** A contratação deverá contemplar o fornecimento dos 08 (oito) itens de bens permanentes necessários à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos definidos pela Administração.

**17.2 -** Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

**17.3 -** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios, componentes e demais itens necessários ao seu funcionamento.

**17.4 -** Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, defeitos ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou funcionalidade, devendo possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

**17.5 -** A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração, observando-se os quantitativos solicitados e a necessidade de disponibilização dos bens para utilização nas atividades pedagógicas, recreativas e de apoio do Ensino Fundamental em Tempo Integral.

**17.6 -** Os fornecedores deverão comprovar sua regularidade e atender aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no procedimento de contratação, bem como cumprir integralmente as obrigações decorrentes do instrumento contratual.

**17.7 -** A Administração deverá estabelecer mecanismos de recebimento e conferência dos bens, permitindo a verificação da quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade e condições de funcionamento, ficando sujeitos à rejeição ou substituição aqueles que estiverem em desacordo com as exigências estabelecidas.

**17.8 -** Os bens deverão ser compatíveis com as atividades e os ambientes educacionais aos quais serão destinados, considerando sua utilização por estudantes e profissionais da educação, especialmente quanto à segurança, adequação, funcionalidade e facilidade de conservação.

**17.9 -** A contratação deverá observar, ainda, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 18 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SUSTENTÁVEIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

### 18.1 - Dos Impactos Ambientais

**18.1.1 -** A aquisição de bens permanentes poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica, às embalagens utilizadas no transporte e à geração futura de resíduos decorrentes do desgaste ou da inutilização dos bens. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas de uso racional, conservação e destinação ambientalmente adequada dos materiais e equipamentos.

**18.1.2 -** Deverá ser priorizada a utilização adequada e a manutenção preventiva dos bens adquiridos, visando prolongar sua vida útil, evitar substituições prematuras e reduzir a geração de resíduos. As embalagens deverão receber destinação adequada, observadas as normas ambientais aplicáveis.

**18.2 - Da Sustentabilidade**

**18.2.1 -** A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente quanto à durabilidade, eficiência energética, possibilidade de manutenção e reparo, redução do desperdício de materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

**18.2.2 -** Sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, poderão ser priorizados equipamentos que apresentem maior eficiência no consumo de energia, materiais resistentes e condições adequadas de conservação e manutenção, sem prejuízo da competitividade e da observância das especificações técnicas estabelecidas.

**18.3 - Dos Impactos Sociais**

**18.3.1 -** A contratação apresenta impacto social positivo ao contribuir para a estruturação do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de socialização, favorecendo o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos estudantes.

**18.3.2 -** A aquisição também poderá contribuir para a movimentação da economia local e regional, especialmente mediante a participação de fornecedores sediados no Município e na região, desde que atendidos os requisitos legais, técnicos e econômicos da contratação.

**18.4 - Dos Impactos Econômicos**

**18.4.1 -** A solução adotada apresenta potencial de economicidade para a Administração, considerando que a aquisição permitirá a utilização continuada dos bens, sua incorporação ao patrimônio público municipal e o aproveitamento dos equipamentos durante sua vida útil, evitando despesas recorrentes com locação.

**18.4.2 -** A aquisição dos bens permanentes permitirá ampliar e qualificar a infraestrutura educacional existente, proporcionando melhores condições para a realização das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral, com aproveitamento dos recursos públicos investidos e redução da necessidade de contratações futuras para disponibilização dos mesmos equipamentos.

**18.4.3 -** O parcelamento da contratação por item também poderá favorecer a competitividade e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de fornecimento dos bens pretendidos.

**18.5 - Da Conclusão Quanto Aos Impactos**

**18.5.1 -** Considerados os aspectos ambientais, sustentáveis, sociais e econômicos, não foram identificados impactos que inviabilizem a contratação, sendo possível a adoção de medidas de prevenção e mitigação compatíveis com a natureza dos bens permanentes e com a realidade administrativa do Município, de modo a assegurar sua utilização eficiente, sustentável e em benefício da educação municipal.

## 19 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**19.1 -** A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura e suporte às atividades pedagógicas, recreativas, culturais e de apoio desenvolvidas no âmbito da educação em tempo integral.

**19.2 -** A solução compreende a aquisição de 08 (oito) itens de bens permanentes, incluindo equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, materiais recreativos, equipamentos de lazer e entretenimento educativo, além de bebedouro industrial, com quantitativos definidos a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**19.3 -** Os bens serão destinados aos ambientes educacionais utilizados no desenvolvimento das atividades do Ensino Fundamental em Tempo Integral, permitindo ampliar os recursos disponíveis para a realização de práticas pedagógicas, atividades recreativas, momentos de socialização e ações de apoio aos estudantes.

**19.4 -** A utilização dos equipamentos será realizada no âmbito das atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação e demais servidores responsáveis, aproveitando a estrutura física e os recursos humanos já disponíveis no Município, sem necessidade de contratação de serviços terceirizados para disponibilização dos bens.

**19.5 -** Por se tratar de aquisição de bens permanentes, a disponibilização ocorrerá após a entrega e o recebimento definitivo, permanecendo os equipamentos incorporados ao patrimônio público municipal e à disposição da Administração durante sua vida útil, observadas as condições de conservação, manutenção e garantia.

**19.6 -** A contratação será estruturada de forma parcelada por item, considerando a natureza e as características distintas dos 08 (oito) bens pretendidos, medida que possibilita maior competitividade e participação de fornecedores especializados nos respectivos segmentos de mercado.

**19.7 -** A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa realizada na Plataforma Banco de Preços, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, resultando no valor total estimado de R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

**19.8 -** A solução prioriza a aquisição dos bens em detrimento da locação, considerando a necessidade de utilização continuada dos equipamentos e sua incorporação ao patrimônio municipal, favorecendo a economicidade e evitando despesas recorrentes

decorrentes da contratação de equipamentos por períodos determinados.

**19.9 -** A execução da solução deverá observar os padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens, bem como as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à Administração realizar o recebimento, a conferência e a fiscalização dos equipamentos fornecidos.

**19.10 -** A solução mostra-se compatível com o planejamento administrativo, educacional e orçamentário do Município, considerando a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 964, de 19 de dezembro de 2025, ainda que não tenha sido formalizado o Plano de Contratações Anual – PCA.

**19.11 -** Diante dos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta mostra-se adequada à necessidade identificada, permitindo o fortalecimento da infraestrutura educacional, a ampliação dos recursos disponíveis para o Ensino Fundamental em Tempo Integral, o aproveitamento dos bens durante sua vida útil e a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da educação municipal.

## 20 – CONCLUSÃO

**20.1 -** Após a análise da necessidade administrativa, do levantamento de mercado, das alternativas disponíveis, dos quantitativos estimados, dos valores de referência, da estrutura existente e das condições para execução do objeto, conclui-se pela adequação e viabilidade da contratação de bens permanentes destinados à estruturação e ao desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

**20.2 -** A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da demanda identificada, mediante a aquisição de 08 (oito) itens de bens permanentes, compreendendo equipamentos de sonorização e projeção audiovisual, materiais recreativos, equipamentos de lazer e entretenimento educativo e bebedouro industrial, conforme quantitativos e especificações definidos com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**20.3 -** O estudo demonstrou que a aquisição dos bens constitui solução compatível com a realidade do Município, considerando a necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura educacional, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas e incorporar os equipamentos ao patrimônio público municipal, permitindo sua utilização durante a respectiva vida útil.

**20.4 -** A pesquisa de mercado realizada por meio da Plataforma Banco de Preços, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, permitiu estabelecer o valor estimado da contratação em R$ 22.350,94 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), demonstrando a existência de parâmetros de mercado para a aquisição pretendida.

**20.5 -** A contratação mostra-se igualmente compatível com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, considerando a previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 964, de

19 de dezembro de 2025, ainda que o Município não disponha de Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado.

**20.6 -** Diante dos elementos analisados, entende-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente justificável e administrativamente viável, sendo necessária para fortalecer a estrutura do Ensino Fundamental em Tempo Integral, ampliar os recursos disponíveis às atividades educacionais e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**20.7 -** Assim, manifesta-se pela viabilidade do prosseguimento da contratação, devendo ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência e à realização do procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 21 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**Área requisitante:** Secretaria Municipal de Educação
**Responsável pela demanda**: Yasmin Paloma Carneiro de Brito
**Cargo:** Secretária Municipal
**E-mail:** educacao@divinodaslaranjeiras.mg.gov.br
**Telefone:** (31)991001930

## 22 - ANEXOS

**Anexo I –** Tabela com Quantidade e Média de Valores

Divino das Laranjeiras/MG, 12 de novembro de 2026.

_____

**Yasmin Paloma Carneiro de Brito**
Secretaria Municipal de Educação

# ANEXO I

Estimativa das quantidades e valores médios para aquisição;

**OBJETO:** Aquisição de bens permanentes para a estruturação e desenvolvimento do EFTI – Ensino Fundamental em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Divino das Laranjeiras/MG.

| TEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UND | QTA | PREÇO UNI | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caixa de som amplificada portátil, destinada à sonorização de eventos, reuniões, palestras, apresentações, atividades escolares e demais eventos institucionais. Deverá possuir potência adequada para uso em ambientes internos e externos, sistema de amplificação integrado, conectividade Bluetooth, entradas USB e auxiliar, além de bateria recarregável que permita o funcionamento sem conexão direta à rede elétrica. Deverá acompanhar 02 (dois) microfones sem fio, compatíveis com o equipamento, proporcionando praticidade e mobilidade durante as apresentações. O equipamento deverá apresentar boa qualidade sonora, clareza na reprodução de voz e música, estrutura resistente, alça para transporte e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. | UN | 1 | R$ 3.713,00 | R$ 3.713,00 |
| 2 | Projetor multimídia de alta qualidade, destinado à projeção de apresentações, vídeos, imagens, documentos e conteúdos educativos em reuniões, palestras, eventos institucionais e atividades escolares. Deverá possuir resolução nativa mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), brilho mínimo de 4.000 lúmens, proporcionando imagens nítidas, claras e com boa definição, inclusive em ambientes parcialmente iluminados. Deverá contar com entradas HDMI e USB, conectividade compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos, sistema de ajuste de foco e correção trapezoidal (Keystone), permitindo fácil instalação e adequação da imagem à tela de projeção. O equipamento deverá apresentar boa qualidade de reprodução de cores, baixo nível de ruído, sistema de refrigeração eficiente, estrutura resistente e acessórios necessários para instalação e funcionamento, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual de instruções em português. | UN | 2 | R$ 3.816,67 | R$ 7.633,34 |
| 3 | Cama elástica recreativa, destinada a crianças acima de 10 anos, para utilização em atividades de lazer, recreação e eventos escolares e institucionais. Deverá possuir estrutura metálica resistente, fabricada com materiais de alta durabilidade e proteção contra corrosão, lona de salto reforçada e resistente ao uso contínuo, molas de aço de alta resistência, protegidas por capa acolchoada, e rede de proteção lateral confeccionada em material resistente, com altura adequada para evitar quedas durante a utilização. Deverá contar com hastes revestidas com espuma protetora, sistema de entrada e fechamento seguro, pés firmes e antiderrapantes, além de escada de acesso, quando aplicável. O equipamento deverá apresentar estabilidade, segurança e capacidade de carga compatível com a faixa etária indicada, suportando, no mínimo, 150 kg, conforme especificações do fabricante, e atender às normas de segurança aplicáveis. Deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários à montagem e ao uso adequado. | UN | 1 | R$ 2.440,09 | R$ 2.440,09 |
| 4 | Cama elástica recreativa infantil, destinada a crianças menores de 10 anos, para utilização em atividades de lazer, recreação e eventos escolares e institucionais. Deverá possuir estrutura metálica resistente, com tratamento anticorrosivo, lona de salto reforçada e antiderrapante, molas resistentes protegidas por capa acolchoada, rede de proteção lateral confeccionada em material resistente e hastes revestidas com espuma protetora, visando proporcionar maior segurança durante a utilização. Deverá contar com pés estáveis e antiderrapantes, entrada com fechamento seguro e escada de acesso, quando aplicável. O equipamento deverá apresentar dimensões adequadas ao público infantil, estabilidade estrutural e capacidade máxima de carga compatível com a faixa etária indicada, conforme especificações do fabricante. Deverá atender às normas de segurança aplicáveis e ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários à montagem e ao funcionamento. | UN | 1 | R$ 1.161,41 | R$ 1.161,41 |
| 5 | Mesa de totó (pebolim) para uso recreativo, destinada a crianças, adolescentes e adultos, ideal para atividades de lazer, recreação e entretenimento em escolas, eventos e espaços institucionais. Deverá | UN | 1 | R$ 2.156,63 | R$ 2.156,63 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | possuir estrutura resistente e estável, confeccionada em madeira, MDF de alta densidade ou material equivalente, com acabamento de qualidade e bordas reforçadas. Deverá contar com barras de comando metálicas resistentes, com empunhaduras ergonômicas, bonecos fixados com segurança, campo de jogo com superfície lisa e resistente, traves para marcação de gols, marcadores de pontuação e pés firmes que garantam estabilidade durante as partidas. O equipamento deverá acompanhar bolas próprias para a prática do jogo e apresentar dimensões adequadas para uso recreativo, proporcionando durabilidade, segurança e facilidade de limpeza e conservação. | | | | |
| 6 | Máquina de algodão-doce elétrica, destinada ao preparo de algodão-doce para atividades recreativas, eventos escolares, festividades e ações comemorativas. Deverá possuir estrutura resistente e durável, cuba coletora de aço inoxidável ou material adequado para uso alimentício, cabeçote de aquecimento com sistema de derretimento e centrifugação do açúcar, proporcionando produção uniforme e eficiente. Deverá contar com motor e resistência de aquecimento de boa qualidade, controle de acionamento de fácil operação, proteção adequada das partes aquecidas e sistema de fixação estável. O equipamento deverá apresentar facilidade de higienização, manutenção simples e funcionamento seguro, com tensão elétrica compatível com a rede disponível no local. Deverá ser fornecido com os acessórios necessários para utilização, acompanhado de manual de instruções em português e garantia do fabricante, sendo adequado para uso em eventos escolares e institucionais. | UN | 1 | R$ 1.340,10 | R$ 1.340,10 |
| 7 | Jogo de Xadrez Gigante para Escolas: Conjunto de xadrez em tamanho ampliado, composto por tabuleiro de grandes dimensões e peças resistentes, confeccionadas em material durável, com cores contrastantes e identificação de fácil visualização. Indicado para utilização em ambientes internos e externos, atividades pedagógicas, recreativas e de iniciação ao xadrez, estimulando o raciocínio lógico, a concentração, a memória, o planejamento estratégico, a tomada de decisões, a socialização e o respeito às regras. Adequado para crianças, adolescentes e jovens, promovendo a aprendizagem lúdica e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais no ambiente escolar. | UN | 10 | R$ 85,67 | R$ 856,70 |
| 8 | BEBEDOURO DE AGUA INDUSTRIAL EM AÇO INOX 200L: com 04 torneiras 127v. bebedouro de água refrigerado industrial em aço inox 430/304 com os requisitos: 04 torneiras (01 água natural + 03 água gelada) fabricada em metal cromada com rosca 1/2'', reservatório atóxico e antiferrugem de 200 litros, regulagem de temperatura mantendo a água entre 5-10°c, refrigeração mínima da água no reservatório de 15 l/h, serpentina interna em aço inox 304, gás refrigerante r134a ou r410a, boia controlada do nível de água, filtro interno com aparador de água (pingadeira). pés com nivelamento de altura. tensão 127v ou bivolt. dimensões aproximadas: 86 x 145 x 76 cm (lxaxp), peso aproximado: 50 kg. manual do usuário em português. certificado pelo inmetro. garantia mínima de 12 meses contatos a partir da data de entrega. | UN | 1 | R$ 3.049,67 | R$ 3.049,67 |
| | | | | | R$ 22.350,94 |

**Valor Total:** R$ 22.350,94 (vinte e dois mil e trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Divino das Laranjeiras/MG, 12 de novembro de 2026.

**Yasmin Paloma Carneiro de Brito**
Secretaria Municipal de Educação